



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 22.008

HELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns: 7.506
7.507, 7.518, 7.519 e
7.520

PORTARIA N. 1.462
DECRETOS
Do Governo do Estado

—X—X—
RELAÇÃO DOS CANDI-
DATOS APROVADOS EM
CONCURSO
Da Universidade Federal
do Pará — Reitoria

—X—X—
BALANCETE GERAL,
EM 05.03.71
Do Banco Comercial da
Produção S.A.

—X—X—
CONCORRÊNCIA PÚ-
BLICA N. 01/71
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINÁS : 22 a 28

MINISTÉRIO DO INTERIOR — BANCO DA AMAZONIA S.A.

Relatório do Exercício de 1970

* DECRETO N. 7.504, DE 30 DE MARÇO DE 1971
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear, nos termos do artigo 4º, item V, do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, o Engº Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, como Representante da referida Secretaria, na função de Membro do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

* Republicado por haver saído com incorreções, no "D.O." n. 22.004, de 2/04/71.

DECRETO N. 7506 DE 2 DE ABRIL DE 1971

Homologa Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam homologadas as Resoluções da Fundação Educacional do Estado do Pará, que menciona:

N. 012/71, de 09.03.71 — que coloca a funcionária Clara Rocha Cordovil à disposição da 30a. Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

N. 013/71, de 11.03.71 — que reajusta o limite de despesas dos serviços de conservação e limpeza e dos reparos urgentes dos imóveis da Fundação Educacional do Estado do Pará.

N. 015/71, de 11.03.71 — que cria cargo de pós-graduação no Instituto de Educação do Pará, para professores de Deficientes Mentais.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 012/71 DE 9 DE MARÇO DE 1971

Assunto: — Coloca a funcionária Clara Rocha Cordovil à disposição da 30a. Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos da Resolução n. 22 de 28/02/67, e de acordo com o Ofício n. 26/71 de 10/02/71 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a servidora Clara Rocha Cordovil, colocada à disposição da 30a. Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no período de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 09 de março de 1971.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 013/71 DE 11 DE MARÇO DE 1971

Assunto: — Reajusta o limite de despesas dos serviços de conservação e limpeza e dos reparos urgentes dos imóveis da Fundação Educacional do Estado do Pará

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Parágrafo segundo do Art. 8º do Estatuto e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Considerando o aumento da rede escolar da FEP, bem como do custo dos materiais e mão de obra;

Considerando que há 2 (dois) anos não tem reajuste;

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, o limite máximo de despesa para os serviços de conservação e limpeza e dos reparos urgentes dos imóveis da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 11 de março de 1971.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 015/71 DE 11 DE MARÇO DE 1971

Assunto: — Cria Curso de Pós-graduação no Instituto de Educação do Pará para professores de Deficientes Mentais.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19º, item XIII do Estatuto, e, considerando a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica criado o Curso de Pós-graduação para professores de Deficientes Mentais, no Instituto de Educação do Pará.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 11 de março de 1971.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

DECRETO N. 7507 DE 5 DE ABRIL DE 1971

Concede Tempo Integral à funcionária da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída no Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seus respectivos vencimentos, a funcionária Maria Olímpio Tancredo, ocupante do cargo de Assessor, da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º — A presente inclusão terá vigência a partir de 1 de abril de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 7384)

DECRETO N. 7.518 DE 07 DE ABRIL DE 1971

Inclui no Regime de Tempo Integral, o Secretário de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos, o Gen. R|1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2o. — O presente Decreto entrará em vigor a partir de 16 de março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7.519 DE 7 DE ABRIL DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10. — Dispensar, a pedido, do cargo de Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará, o Dr. Joel Guedes de Oliveira.

Art. 20. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7520 — DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Dr. Carlos da Silva Costa, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará, nos termos do artigo 1.º do Regulamento da referida Loteria aprovado pelo Decreto n.º 4.215, de 17 de julho de 1963, vagu com a dispensa a pedido do Dr. Joel Guedes de Oliveira.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1971.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

* PORTARIA N. 1.460 DE 5 DE ABRIL DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando que em consequência do não recebimento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, a Prefeitura Municipal de Paragominas está impossibilitada de manter em funcionamento as unidades escolares recentemente instaladas naquele Município;

Considerando que a paralização de tais unidades acarretará lamentáveis inconvenientes ao ensino primário e grave prejuízo à infância do aludido Município;

Considerando que, face a essa contingência, cabe ao Governo do Estado tomar providências acauteladoras para solução do problema,

RESOLVE:

I — Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a entregar à Prefeitura Municipal de Paragominas, mensalmente, em caráter excepcional, a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), à conta da Verba 3.2.0.0 — Transferências Correntes — letra

(1) — Diversas Entidades, do Orçamento Analítico da referida Secretaria, correspondentes aos períodos de março a junho e de agosto a novembro do ano em curso.

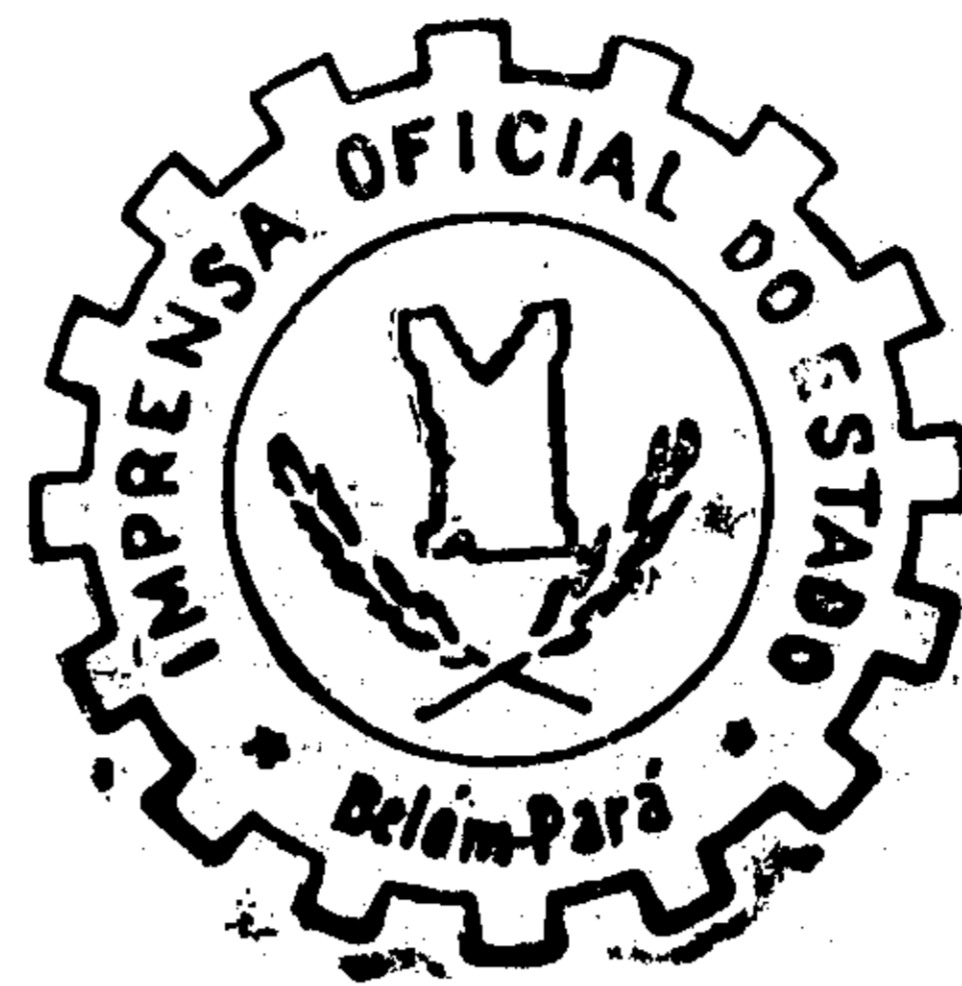
II — A Prefeitura Municipal de Paragominas, logo que sejam liberadas as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, indenizará o Estado das quantias que lhe foram entregues, em caráter excepcional, pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos períodos referidos no item anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

* Reproduzida por ter sido do com incorreções no 'D.O.' N. 22.007, de 07/04/71.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrassado ao ano	
NA CAPITAL:		umenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página de Contabilidade —	
Anual	120,00	preço fixo	300,00
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

PORTARIA N. 1.462 DE 5 DE ABRIL DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando o parecer proferido pelo Senhor Secretário de Estado de Educação no requerimento em que Anamaria Catarina Nobre, ocupante da Cadeira de Harmonia do Conservatório "Carlos Gomes", requer permissão para afastar-se do Estado por 2 (dois) anos;

Considerando que o afastamento que requer a referida Professora prende-se ao fato de haver conseguido vaga no Conservatório Brasileiro de Música do Estado da Guanabara, em nível superior, de Harmonia e Estética, História das Artes, Música de Câmara, Pedagogia e Transporte,

RESOLVE:

I — Permitir que a Professora Anamaria Catarina Nobre, ocupante da Cadeira de Harmonia do Conservatório "Carlos Gomes" se afaste do Estado, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de frequentar o curso, em nível superior, de Harmonia e Estética, História das Artes, Música de Câmara, Pedagogia e Transporte do Conservatório Brasileiro de Música do Estado da Guanabara.

II — Após a conclusão do Curso que vai frequentar a Professora Anamaria Catarina Nobre deverá retornar ao exercício da Cadeira de que é titular no Conservatório "Carlos Gomes", e, em caso de absoluta impossibilidade de fazê-lo, indenizará o Estado das despesas que forem efetuadas com sua permanência no sul do País.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Georzenor de Sousa Franco, para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Joaquim Lemos Gomes de Souza, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o Sr. Nabor de Castro e Silva, das funções de Superintendente Adjunto da Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 9º do Decreto-lei n. 51, de 19.8.1969, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º do Decreto-lei n. 71, de 18.9.1969, o bacharel em direito Francisco de Larmartine Nogueira, para exercer as funções de Superintendente Adjunto da Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Governo, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1616/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Josefa Brito de Araújo para exercer, como diarista a função de Prof. Regente referência II no Márcio Felipe Antônio no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1682/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Vera de Moraes Teixeira para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no G. E. Dr. Vicente Maués no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1681/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Elisa Barros da Silva para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no G. E. Dr.

Vicente Maués, no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1699/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Tereza Lobato de Azevedo para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rio Limão no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5027)

PORTARIA N. 1698/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Eufrosina Nazaré Mesquita Pereira para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rio Urubucua no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de de-

zembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5028)

PORTARIA N. 1704/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria da Conceição Cardoso Feio para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rodovia Moura Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5042)

PORTARIA N. 1703/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Terezinha Abreu da Costa para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rio Guitininga no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5043)

PORTARIA N. 1702/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Laudelina Reis Rodrigues para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Furo Grande no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5044)

PORTARIA N. 1701/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Evanildes Pereira Ribeiro para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do Rio Camoim no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5025)

PORTARIA N. 1731/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Fátima Andrade Teles para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na E. R. Maria da Silva Nunes no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1707/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Diva Vilaça Pereira para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Colônia Dr. João Miranda no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Vicente Maués no município

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira
R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1708/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Alice da Silva Rodrigues para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rio Abaeté no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de .. Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1706/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Dalva Neri Batista para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Colônia Dr. João Miranda no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1705/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Selene Cardoso Feio para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Rodovia Moura Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1697/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Fátima Rodrigues para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Vila de Beja no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1709/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de

Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Hilda Sena da Costa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do Rio Abaeté no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1814/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maura Matos para exercer, como diarista a função de Servente referência I na Escola Isolada do Povoado São Felix no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1813/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha Rodrigues Paixão para exercer, como diarista a função de Servente referência I na Escola Isolada do Bairro Santa Rosa no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1812/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Resplandes Chaves para exercer, como diarista, a função de Servente referência I na Escola Isolada do Povoado Amapá no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1810/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação,, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Comple-

mentar n. 41, de 22.1.1969, Corina Chaves de Sousa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Judith Gomes Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5207)

PORTARIA N. 1311/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha Oliveira dos Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Judith Gomes Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5208)

PORTARIA N. 1809/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, William Alves Brande para exercer, como diarista a fun-

ção de Servente referência I no Grupo Escolar Judith Gomes Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5209)

PORTARIA N. 1595/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Valgoide Costa para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Apolônio Pinheiro — Tauari no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5225)

PORTARIA N. 1594/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Galdino de Sousa para exercer, como diarista a função de Professor Regente referência II na Escola Reunida Apolônio Pinhei-

ro — Tauari no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5226)

PORTARIA N. 1593/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Corpes Muniz para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Apolônio Pinheiro — Tauari no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5227)

PORTARIA N. 1591/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Zulmira da Paz de Souza Carvalho para exercer como diarista a função de Professor Regente referência II na Escola Reunida Prof. César Pinheiro no município de Capanema percebendo o salário

mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5228)

PORTARIA N. 1592/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Edemêe Leite de Oliveira para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Cesar Pinheiro no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5229)

PORTARIA N. 1590/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha de Jesus Bulhões para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida César Pinheiro — Mirasselvás no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março

até 31 de dezembro de 1971.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5230)

PORTARIA N. 1589/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Benedita Pinho de Almeida para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Prof. César Pinheiro — Mirasselas no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de .. 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5231)

PORTARIA N. 1588/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Benedita Justina dos Reis para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Prof. César Pinheiro — Mirasselas no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de mar-

ço até 31 de dezembro de .. 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5232)

PORTARIA N. 1586/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Rivaldo Rodrigues de Oliveira para exercer como diarista a função de Servente referência I na Escola Reunida Prof. César Pinheiro — Mirasselas no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5187)

PORTARIA N. 1585/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimunda Francisca Rodrigues para exercer como diarista a função de Servente referência I na Escola Reunida Prof. César Pinheiro — Mirasselas no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5188)

PORTARIA N. 1584/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Belizla Elias de Lima para exercer, como diarista, a função de Servente referência I na Escola Reunida César Pinheiro no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1583/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, José Miguel Gomes Melo para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Pe. Sales no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5190)

PORTARIA N. 1582/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Benedita Santiago da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Pe. Sales no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 1581/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha Izidoro de Souza para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Pe. Sales no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de .. 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação (G. Reg. n. 5192)

PORTARIA N. 1587,71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do Item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Angelina Maria de Oliveira para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Prof. César Pi-

nheiro — Mirasselas no município de Capanema percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 01 de março de 1971.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

R/pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5203)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)

Relação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Bibliotecário — Código EC-101-19A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, realizado no período de 15 de fevereiro a 8 de março de 1971.

Nome	Nota
LIA MARQUES BELLESI — Av. Presidente Vargas, 620 — Apto. 1002	929
MARGARIDA MARTINS VELLOSO — Rua Dr. Malcher, 485	913
MAGALI RENATA VAN DIJK VERGOLINO — Av. Gentil Bittencourt, 809	905
TEREZA DE JESUS DE CASTRO LOBATO — Praça Brasil, 120	839
MARIA CELINA MACIEL NEVES — Dr. Freitas, Vila Militar — Rua "C", Casa 18	870,9
MARIA TEREZA ALVES DA SILVA — Av. 16 de Novembro, 163	354,6
MARIA CRISTINA SILVA MONTENEGRO DUARTE — Av. José Bonifácio, 1907	354
LENA VANIA RIBEIRO PINHEIRO — Rua Padre Eutíquio, 1370	343
ANA MARIA DE SOUZA SAMPAIO — Rua Serzelelo Correia, 15	844
IRACY DE OLIVEIRA FERREIRA — Av. José Bonifácio, 628	834
DIANA MARIA DE FRANÇA PAIVA — Rua Antonio Barreto, 700	830
ANA AUGUSTA FERNANDES DE AMORIM — Rua Antônio Barreto, 790	827,6
ELINA TATIWA FERREIRA — Jardim das Acácias, 2	827,5
MARIA HILDA DE MEDEIROS GONDIM — Av. Alcindo Cacela, 1254	776,9
IRACI DA SILVA RODRIGUES — Tv. 14 de Abril, 1549	760,4
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DIAS — Passagem Boca do Acre, 383	715,7

(Ext. Reg. n. 1153 — Dia: 08.04.71)

Relação dos Candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Auxiliar de Bibliotecário — Código EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Univer-

sidade Federal do Pará, realizado no período de 19 de fevereiro a 8 de março de 1971.

Nome	Nota
MARIA DA GRAÇA VASCONCELOS CÔELHO — Av. José Bonifácio, 364	929
MARIA RUTH MARTINS LEAO — Trav. Rui Barbosa, 1034	903
JANE VEIGA — Av. Alcindo Cacela, 2810	896
KILVIA NAZARÉ MARTINS PACHECO — Av. Alcindo Cacela, 1283	883
MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ AMORIM — Tv. das Mercêdes, 30	879,5
MARIA REGINA SAUMA JORGE — Rua 28 de Setembro, 1102	877
VERA MARIA NOVO SIMAS — Rua Jerônimo Pimentel, 330	875
SELMA LUCIA ATAÍDE CAMPOS — Tv. Angustura, 3180	859
COARACY LUANA DO CARMO FRANÇA — Av. Generalíssimo Deodoro, 1871	858
MARIA JOSÉ LEMOS BATISTA — Av. José Bonifácio, 1230	848
MARÇAL DE SOUZA LUNA — Passagem D. João, 107	846
ROSA MARIA DE PAIVA MELO — Rua Caetano Rufino, 52	843,5
ELISABETH IONE CETRARO RAMOS — Rua Almirante Wandenkolk, 346	835
MARILDA DE ARAGÃO SERIQUE — Av. Ceará, 694	335
SANDRA MARIA PALMEIRA GREIDINGER — Av. Almirante Barroso, 1151	819
LINA CUNHA DE MELO — Rua Curuçá, 746	798
MARILIA LIMA VASCONCELOS — Rua Boaventura da Silva, 967	767
ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL — Rua Mundurucús — Pass. Waldemar Arouk, 41	731,5
MARIA DAS GRAÇAS DIOGO CAMPOS — Rua 28 de Setembro, 1232	725,5
HELIANA MARIA BRITO REIS — Rua do Acampamento, 158	669
ANTONIO DE PÁDUA SALVADOR DERGAN — Rua Mundurucús, 3200	653
JULIO SANTOS DE OLIVEIRA — Rua Carlos Gomes, 305	535,5

(Ext. Reg. n. 1133 — Dia: 08.04.71)

ANÚNCIOS

AGRISAL — AGRO-INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXERCÍCIO DE 1970

Senhores Acionistas:

Em acatamento ao disposto em nossos Estatutos e na Legislação vigente, vimos apresentar-lhes as contas de 1970, constantes de Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

Estamos ao dispôr para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos para manifestar nossa gratidão à todos os escalões por onde temos tramitado no objetivo de atender à dispositivos legais, nesta fase de implantação de n. Projeto.

Belém (Pa.), 29 de março de 1971.

a) **RAMIRO FERNANDES NAZARÉ**
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970
— ATIVO —

IMOBILIZADO		
1.1 — Plantações	423.192,21	
1.2 — Bens Imóveis	288.004,16	
1.3 — Equip. e Acessórios	282.204,76	
1.4 — Terrenos Agrícolas	699.752,08	
1.5 — Veículos	178.821,19	
1.6 — Instalações	104.227,93	
1.7 — Biblioteca	62,00	
1.8 — Semoventes	1.550,00	
1.11— Inversões Financeiras	2.029,40	
1.12— Gastos à Amortizar	378.543,26	
1.12— Estudos e Projetos	97.186,68	2.455.573,67
<hr/>		
DISPONÍVEL		
2.1 — Caixa	1.004,67	
2.2 — Bancos	8.699,10	9.703,77
<hr/>		
REALIZAVEL A CURTO P R A Z O		
3.1 — Contas Correntes	12.150,20	
3.5 — Acionistas	777.906,00	
3.7 — Adiantamentos	5.000,00	795.056,20
<hr/>		
PENDENTE		
5.1 — Valores Amortizáveis	3.565,59	
5.2 — BASA, c Incent. Fiscais	2.098,00	
5.3 — Ações à Subscrever	2.867.066,00	2.872.729,59
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
6.4 — Fund. de Gar. p T. Ser- viço		1.086,64
<hr/>		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 6.134.149,87	

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL		
7.1 — Capital Autorizado		
Ações Preferenciais	3.408.588,00	
Ações Ordinárias	568.098,00	
Ações Pref. Comuns	568.098,00	4.544.784,00
<hr/>		
EXIGÍVEL A CURTO P R A Z O		
8.1 — Fornecedores	65.852,55	
8.2 — Títulos à Pagar	227.393,90	
8.3 — Títulos Descontados	766.200,00	
8.5 — Contrib. Compulsórias	160,00	
8.9 — Contas Correntes	333.590,58	1.393.197,03
<hr/>		
EXIGÍVEL A LONGO P R A Z O		
9.1 — Títulos à Pagar	135.766,90	
9.2 — Financiamentos	59.315,30	195.082,20
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
11.4 — Fundo de Gar. Tempo Serviço		1.086,64
<hr/>		
	Cr\$ 6.134.149,87	

Salinópolis (Pa.), 31 de Dezembro de 1970.
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor-Presidente
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador — CRC (Pa.) 0675 — CPF 007.694.952

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS —
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970
RESULTADO DESTES EXERCÍCIO:

— DÉBITO —	
Fêcho das contas n exercício:	
Comissões s Captações	34.927,24
Juros e Taxas s Emp.	158.325,71
Impostos e Taxas	7.803,29
Energia e Telefone	6.755,61
Encargos Sociais	5.631,97
Aluguéis e Arrend.	4.630,56
Gastos Administrativos	160.468,88
	<hr/>
	Cr\$ 378.543,26

— CRÉDITO —	
GASTOS A AMORTIZAR	
Saldo transferido	378.543,26
	<hr/>
	Cr\$ 378.543,26

Salinópolis (Pa.), 31 de Dezembro de 1970.
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor-Presidente
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador — CRC (Pa.) 0675 — CPF 007.694.952

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal da "AGRISAL" — Agro-Industrial de Salinópolis S.A., atendendo à Convocação da Diretoria para examinar suas contas relativas ao exercício de 1970, após a verificação "in-loco" dos documentos Livros e demais peças contábeis, firmam o presente Parecer, com a recomendação de que as mesmas estão em situação regular para aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, (Pa.), 29 de março de 1971.

aa) FRANCISCO JOSÉ BACELLAR LIMA
RAMIRO JAYME BENTES
JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ
a) RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n 1074 — Dia: 08.04.71)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores Acionistas:

Temos a satisfação em lhes apresentar o resumo do nosso exercício comercial em 1970, colocando-nos ao dispor de V Sas., para as informações que desejarem.

— A DIRETORIA —

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970
— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Móveis & Utensílios e Correção Monetária	48.634,10	
Imobilizações Financeiras e outras contas	10.851,28	59.485,38
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		20.193,73
REALIZAVEL A CURTO E LONGO PRAZO		
Mercadorias e outras contas		112.703,92
RESULTADO PENDENTE		
Seguros		328,50
COMPENSAÇÃO		
Diversas		144.245,05
	Cr\$	337.456,58

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL		
Capital	107.000,00	
Fundo de Reserva Legal	1.947,56	
Outros Fundos	576,44	109.524,00
EXIGÍVEL — A CURTO E LONGO PRAZO		
Fornecedores, Contas a Pagar e outras	34.459,05	
Conta Particular	47.825,54	82.284,59
RESULTADO PENDENTE		
Saldo à Disposição da Assembléia		1.402,94
COMPENSAÇÃO		
Diversas		144.245,05
	Cr\$	337.456,58

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970
— DÉBITO —

CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO		
Despesas de Administração e outras dedutíveis	97.208,35	
Despesas não dedutíveis	785,93	79.994,28
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO		
Fundo de Reserva Legal	74,72	
Fundo para Prejuízos Eventuais	74,72	
Saldo à Disposição dos Acionistas	1.345,12	1.494,56
	Cr\$	81.488,84

— CRÉDITO —

Lucro de Vendas		78.169,53
Receitas Financeiras e outras		3.319,31
	Cr\$	81.488,84

aa) **ANTONIO BATISTA FIRES**
Presidente
ANTONIO DIAS CORRÊA BRAGA
Diretor
FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES
Diretor
WILSON FERNANDES FARIAS
Tec. de Contabilidade CRC — Pa. 0347

PARECER DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal de F. de Castro, Modas S/A., tendo presentes o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas", tudo relativo ao exercício de mil novecentos e setenta (1970), opina pela aprovação dos mesmos.

Belém, 26 de março de 1971.
aa) **DANIEL COELHO DE SOUZA**
FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
FERNANDO ACATAUASSU NUNES
(Ext. Reg. n. 1077 — Dia: 08.04.71)

CIA. AGRO PASTORIL
AGUA AZUL — CAPAZ
— Comunicação —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63 Conjunto 302, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.
Belém, 30 de março de 1971.

A Diretoria
Ext. Reg. n. 1091 — Dias 6, 8 e 13—4—1971)

PANIFICADORES
REUNIDOS SA.
Assembléia Geral Ordinária

Convocação
Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de **PANIFICADORES REUNIDOS S.A.**, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1971 às 20 horas, em sua sede social à rua João Diogo, 158, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1970
- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - d) O que ocorrer.
- Belém, 31 de março de 1971.
(a) **JOSÉ DOS SANTOS FERRITO**
Presidente
(Ext. Reg. n. 1118 — Dias — 3, 6 e 8.4.71)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1971, às 17:00 horas, em nossa sede social sito à Travessa Padre Prudente n. 154, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — tomar conhecimento da renúncia da Diretoria e seus respectivos suplentes;
- b) — eleger a nova Diretoria e respectivos suplentes; e
- c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 05 de abril de 1971.
Jania Barriga Aymoré
Presidente
Aldo de Paiva Lisboa
Diretor

(G. — Reg. n. 7293-A — Dias 6, 8 e 13.4-71).

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S.A. — "AGRESTA"

C.G.C. nº 04.962.494

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S.A. — "AGRESTA", vem, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentar a V. Sas. o Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970 e o "Parecer do Conselho Fiscal".

A Diretoria fica ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Pelém, 30 de janeiro de 1971.

MARIO SILVESTRE

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO

FABIO SILVESTRI

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	139.600,00	Capital Autorizado	1.550.116,00
Derrubada e Queima	58.140,00	Fundo P/ Depreciação	9.143,95
Plantio	30.600,00		1.559.259,95
Obras de Infra-Estrutura	1.790,00		
Instalações Pecuárias	8.996,41		
Construções	4.000,00		
Veículos	16.277,00		
Máquinas e Motores	24.573,00		
Aparelhos e Equipamentos	2.900,00		
Móveis e Utensílios	3.639,50		
Estudos e Projetos	17.734,00		
	<u>308.249,91</u>		
REALIZAVEL		EXIGÍVEL	
Estoque	11.197,68	Contas a Pagar	1.302,40
Capital a Realizar	1.054.269,00	Contas Correntes	5.628,72
	<u>1.065.466,68</u>	Previdência Social a Recolher	55,48
		Obrigações Tributárias a Recolher	209,80
			7.196,40
DISPONÍVEL		COMPENSAÇÃO	
Caixa e Bancos	159.877,51	Caução da Diretoria	300,00
RESULTADO PENDENTE			
Lucros e Perdas — Ex. Anterior	292,85		
Lucros e Perdas — Ex. Corrente	32.569,40		
	<u>32.862,25</u>		
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 1.566.756,35	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 1.566.756,35

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Administrativas	20.881,98	Prejuízo do Exercício	32.569,40
Despesas Financeiras	2.543,47		
Fundo P/ Depreciação	9.143,95		
TOTAL	Cr\$ 32.569,40	TOTAL	Cr\$ 32.569,40

MARIO SILVESTRE
Diretor Superintendente
FABIO SILVESTRI
Diretor Comercial

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Diretor Técnico
JOAQUIM RAFAEL NUNES BRAZ
Contador — C.R.C. — 2230 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agro-Industrial Floresta S.A. — "AGRESTA", no cumprimento do que lhes incumbem o item 3º, artigo 127 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Inventário e Contas de Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 31 de dezembro de 1970 devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Belém, 30 de janeiro de 1971.

(a) MARIO SARMANHO MARTIN
(a) MARIO SILVESTRE
Diretor Superintendente

(a) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
(a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Mário Silvestre
Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade

(a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 1044 — Dia: 08.04.71)

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZARÉ — “PRÓ-CULTURA”

ESTATUTOS
CAPÍTULO I

Art. 1.º — Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZARÉ PRÓ-CULTURA” é criada uma sociedade civil, com sede e fóro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, filiada à entidade “OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ”, a cujos objetivos adere e se propõe realizar, nos termos e condições definidos nestes Estatutos, e princípios legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — Até deliberação em contrário, a Associação terá a sua sede no prédio anexo à Basílica de Nossa Senhora de Nazaré, sito na avenida Nazaré, n. 1, nesta cidade de Belém.

Art. 3.º — A “ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZARÉ — PRÓ-CULTURA” — que tem como objetivo principal congregar as famílias da Paróquia de Nazaré, orientando-as no sentido de permanecer sempre como instrumento de aproximação, congregar e estímulo entre estas famílias —, se dedicará a quaisquer fins compatíveis com sua qualidade de sociedade civil, o serviço desinteressado e à solidariedade humana, e especialmente a:

a) propiciar dentro de suas finalidades filantrópicas e beneficentes, assistência às famílias em geral, especialmente as pobres e desamparadas;

b) proporcionar e incentivar condições participação mais ativa com vista a conjugação de esforços para o desenvolvimento cultural dos paroquianos de Nazaré, promovendo exposições, palestras, conferências e outras reuniões de caráter essencialmente educativo e com livre

acesso ao público;

c) funcionar como órgão de intercâmbio cultural entre seus associados e as Associações congêneres, seja de caráter recreativo, artístico, cívico ou cultural;

d) promover pais e filhos através da educação integral, econômica, moral, social, religiosa e sanitária, tudo dentro dos princípios sãos e profundamente cristãos, podendo realizar convênios com entidades públicas ou particulares;

e) editar o jornal “VOZ DE NAZARÉ”, bem como livros, revistas e outras atividades de tipografia que venham interessar à Associação, inclusive todo e qualquer órgão de divulgação, como rádio, TV, etc.

Art. 4.º — A Associação durará por tempo indeterminado e somente poderá ser dissolvida pela forma prevista nestes Estatutos.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Art. 5.º — A “Associação para Promoção Social e Cultural de Nazaré — Pró-Cultura”, é constituída dos paroquianos de Nazaré, bem como de outras jurisdições, de ambos os sexos, que manifestarem seu desejo de cooperar com a Associação, prestando-lhe serviços de utilidade, permanentes ou periódicas.

Art. 6.º — Para obter a condição de associado, é necessária somente a formal manifestação do pretendente à Diretoria da Associação, que fará o interessado firmar a respectiva ficha de admissão, que passará a integrar os arquivos da Associação.

§ 1.º — Aos associados constará da Ata de fundação e instalação da Associação será

conferida a qualidade de FUNDADORES.

§ 2.º — Poderá a Diretoria recusar a admissão aos quadros da Associação da pessoa que, evidentemente comprovado, não tenha condições morais compatíveis com os fins para que a Associação foi criada.

Art. 7.º — São deveres dos sócios:

a) observar os Estatutos e disposições complementares, promovendo o engrandecimento da Associação, seu prestígio social e cultural, em harmonia entre seus membros;

b) prestigiar a Diretoria da Associação, acatando e fazendo acatar suas determinações;

c) aceitar os encargos que lhe forem conferidos e desempenhados com presteza e diligências, ressalvado os casos de força maior;

d) comparecer às sessões de Assembleia Geral da Associação;

e) pagar pontualmente os encargos financeiros que advirem de sua condição de associado;

f) abster-se, dentro da Associação ou em qualquer atividade relacionada com a mesma, de pronunciamento sobre política partidária ou problemas de raça, estabelecendo discriminação quanto a este;

g) dar conhecimento à Diretoria da Associação das irregularidades de que tenha conhecimento, praticadas ou não por sócios, que afetem a vida da Associação;

h) comunicar à Diretoria da Associação as alterações de sua identidade, residência ou local de trabalho, que interessem à sua condição de associado;

i) conduzir-se com urbanidade dentro da Associação ou em qualquer local que se encontrar a serviço da mesma, e agir idêntico comportamento daque-

le que porventura o acompanhar

Parágrafo único — A inobservância dos deveres acima enumerados, será apreciada pela Diretoria, que decidirá das providências ou penalidades aplicáveis ao infrator. Nenhuma penalidade será aplicada a quem seja assegurado ao acusado o direito de ampla defesa.

Art. 8.º — Os deveres enumerados neste Capítulo não excluem outros, que decorram de dispositivos complementares, atos da Diretoria da Associação e do espírito geral destes Estatutos.

Art. 9.º — São direitos dos sócios:

a) votar e ser votado nas reuniões de Assembleia Geral;

b) reclamar ante a Diretoria da Associação a fiel observância destes Estatutos;

c) receber igualdade de tratamento dentro da Associação, exceto quanto a regalias que decorram de cargo ou função;

d) obter informações sobre a vida da Associação;

e) apresentar à Diretoria da Associação, na forma do art. 6.º e seus §§, qualquer pessoa que à mesma queira se associar, ficando responsável pelos conceitos que emitir em favor do pretendente, se aceito para os quadros sociais;

f) pedir seu desligamento do quadro social.

Art. 10.º — Os direitos expressamente assegurados neste Capítulo não excluem outros contidos em disposições complementares ou do espírito geral desta.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio Social

Art. 11.º — O patrimônio social é constituído pelo conjunto de bens e direitos, oriundos de

contribuições, aquisições, doações e legados em favor da Associação, renda acaso proveniente de seus bens e serviços, subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal, bens imóveis, móveis e semoventes que venha a possuir e será sempre administrado pela Diretoria, que poderá delegar essa atribuição a qualquer associado capaz de bom desempenho da função.

§ 1.º — Todo o patrimônio da Associação será registrado em livro próprio que terá suas folhas rubricadas pelo Presidente que também assinará os termos de abertura e encerramento, o mesmo fazendo com os demais livros da Associação, ficando tais livros a cargo dos Secretários.

§ 2.º — A Associação poderá adquirir imóveis, móveis e quaisquer outros utensílios para suas instalações.

§ 3.º — As aquisições ou alienações imobiliárias só serão feitas mediante autorização da Assembléia Geral.

Art. 12 — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas, expresso ou intencionalmente, pela Diretoria, em nome da Associação.

C A P Í T U L O I V

Da Assembléia Geral

Art. 13 — A Assembléia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e pelo representante da sociedade instituidora, "Obras Sociais da Paróquia de Nazaré".

Art. 14 — A Assembléia Geral será presidida pelo representante da sociedade instituidora, e reunir-se-á, ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, e extraordinariamente sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 15 — As convocações extraordinárias, efetuadas por quem de direito, serão realizadas através de Editais afixados em local de fácil conhecimento dos associados, ou através de jornal de circulação nesta cidade, devendo a publicação anteceder a 8 dias, no mínimo, à data fixada para a reunião. Os editais indicarão o local, data, e hora da reunião e discriminarão a matéria a ser tratada. Não será objeto de apreciação

matéria estranha à pauta de convocação.

Art. 16 — A Assembléia Geral se reúne presente a metade e mais um de associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Não atingindo esse número, far-se-á segunda convocação, no mesmo dia, para trinta (30) minutos após a hora designada para a primeira convocação, bastante, então, um terço de associados para a reunião. Não atingindo esse número, efetuar-se-á a terceira convocação, ainda no mesmo dia, para trinta (30) minutos após a hora designada para a 2.ª convocação, reunindo-se então o órgão com qualquer número de associados presentes.

Art. 17 — A Assembléia Geral deliberará por maioria de votos, tendo cada associado presente direito a um voto.

Art. 18 — Compete à Assembléia Geral:

a) eleger os membros da Diretoria e lhes conferir posse logo após a apuração da eleição;

b) apreciar o relatório anual da Diretoria e suas contas, dando ou recusando quitação aos responsáveis;

c) autorizar aquisição ou alienação de bens imóveis da Associação, empréstimos e outras operações financeiras;

d) cassar o mandato de qualquer dirigente, por maioria absoluta de seus membros;

e) baixar resoluções sobre qualquer assunto;

f) modificar em suas discussões, estes Estatutos;

g) exercer todos os demais poderes que lhe são atribuídos nestes Estatutos ou disposições complementares.

Art. 19 — De tudo o que ocorrer nas reuniões, determinará o Presidente aos Secretários que houver designado, seja lavrada ata, que lida e aprovada será subscrita pela mesa e associados presentes à reunião.

C A P Í T U L O V

Da Diretoria

Art. 20 — A Diretoria, órgão de administração da Associação é composta de um Presidente designado pela entidade instituidora, e de outros cinco membros eleitos pela Assembléia Geral, a saber: um Vice-Presidente, o 1.º e o 2.º Secretário e o 1.º e o 2.º Tesoureiros.

Art. 21 — Será de dois (2) anos o mandato da Diretoria, sendo permitida a reeleição dos seus membros. Reúne-se, ordinariamente, todas as quartas-feiras e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 22 — A Diretoria funciona presente a maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria absoluta dos presentes à reunião.

Art. 23 — As reuniões da Diretoria serão de caráter público, salvo quando, pela natureza do assunto a tratar, entenda em contrário seu Presidente.

Art. 24 — Compete à Diretoria administrar a Associação, com a cooperação dos associados e dos órgãos permanentes ou eventuais que sejam criados, de acordo com as determinações destes Estatutos, e especialmente:

a) eliminar e punir associado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7.º;

b) convocar a Assembléia Geral, com observância das formalidades destes Estatutos;

c) movimentar o patrimônio social, observadas as prescrições estatutárias; consentir no arrendamento de bens móveis da Associação, que permitam auferir receita para a entidade;

d) estabelecer intercâmbio com outras associações congêneres;

e) julgar reclamações quanto a matéria de sua competência originária;

f) baixar instruções e regulamentos para o cumprimento de suas determinações;

g) interpretar e decidir sobre matéria omissa nestes Estatutos, no que for de sua competência;

h) nomear dirigentes para a edição do jornal "VOZ DE NAZARÉ", inclusive no que diz respeito à orientação intelectual, política, administrativa e redacional, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 25 — Compete ao Presidente:

a) assinar, juntamente com o 1.º Tesoureiro, a emissão, aceite ou qualquer outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza, inclusive recibos; a emissão, endosso de cheques, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias;

b) assinar com o 1.º Tesoureiro quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade para a Associação, inclusive contratos;

c) assinar, isoladamente, ou com o 1.º Secretário — quando o assunto assim exigir, toda a correspondência da Associação;

d) abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

e) presidir as reuniões da Diretoria e exercer o voto de desempate;

f) organizar uma agenda de trabalho para cada reunião;

g) observar e fazer observar o horário dessas reuniões para que não se prolonguem de forma a torná-las fatigantes ou desvirtuadas das finalidades de sua convocação;

h) convocar os associados para as reuniões de Assembléia Geral;

i) promover a confraternização entre os componentes da Associação e de outras congêneres;

j) representar a Associação em solenidades oficiais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

l) distribuir entre os demais membros da Diretoria os encargos que excedam a competência de um único componente da mesma;

m) delegar ao Vice-Presidente encargos e atribuições de sua competência.

Art. 26 — Compete ao Vice-Presidente:

a) auxiliar o Presidente na administração da Associação e substituí-lo nos casos de vacância ou impedimento.

Art. 27 — Compete ao 1.º Secretário:

a) anotar as ocorrências de maior relevância acontecidas nas reuniões;

b) preparar toda a correspondência, procurando mantê-la em dia;

c) organizar fichários e classificadores para guarda da correspondência;

d) organizar e manter fichário do quadro social, competendo admissão, alteração e saída;

e) prestar informações e elaborar os relatórios da Associação quando necessários ou solicitados.

Art. 28 — Compete ao 2.º Secretário:

a) lavrar as atas e demais atos determinados pela Diretoria;

b) substituir o 1o. Secretário nas faltas, impedimentos ou vacâncias;

c) auxiliar o 1o. Secretário de um modo geral.

Art. 29 — Compete ao 1o. Tesoureiro:

a) receber e cobrar todos os valores destinados ou devidos à Associação, sejam quais forem as suas fontes de origem, inclusive doações e ajuda dos poderes públicos, contabilizando-os e depositando o numerário em bancos idôneos de escolha da Diretoria;

b) prestar mensalmente conta do movimento financeiro à Diretoria;

c) apresentar os balancetes gerais ao final de sua gestão;

d) movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente;

e) assinar com o Presidente os recibos e outros documentos de igual natureza e fazer os pagamentos da Associação, com o "visto" do Presidente, para tal ato.

Parágrafo único — Compete, também, ao 1o. Tesoureiro, a guarda de todos os atos inerentes às suas funções, no que diz respeito ao recolhimento da receita e pagamento das despesas relativamente à edição do jornal "VOZ DE NAZARÉ".

Art. 30 — Compete ao 2o. Tesoureiro:

a) substituir o 1o. Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b) auxiliar o 1o. Tesoureiro de um modo geral.

C A P Í T U L O - V I
Do Jornal "Voz de Nazaré"

Art. 31 — A Associação editará, semanalmente, o jornal "VOZ DE NAZARÉ", devidamente registrado nas repartições competentes, na conformidade da legislação que rege a matéria. Independente de órgão noticioso, receberá colaborações e publicidades outras que não contrariem as normas preconizadas pela Igreja Católica e princípios profundamente cristãos, que será a linha de conduta do jornal.

Art. 32 — O jornal "VOZ DE NAZARÉ" terá um corpo dirigente nomeado pela Diretoria da Associação, e constituído de

brasileiros natos, como abaixo:

a) Um Diretor-Superintendente que terá a seu cargo a supervisão e direção geral do jornal;

b) Um Diretor-Comercial, competindo a este contratar o pessoal administrativo, técnico e operacional, após prévia aprovação de nomes pela Diretoria da Associação, ouvido o Diretor-Superintendente; cometer tarefas ao mesmo pessoal; selecionar agenciadores e decidir sobre contratos de publicidade; organizar horário de trabalho para o jornal; demitir o pessoal contratado, ouvida antes a Diretoria da Associação e o Diretor-Superintendente; fornecer à Diretoria da Associação os elementos necessários para que esta dê os meios próprios ao funcionamento do jornal, inclusive matéria prima e demais condições para a circulação do jornal.

c) Um Diretor de Redação, que terá a seu cargo a parte redacional do jornal, bem como a supervisão de todos os atos pertinentes à feitura do jornal, inclusive sobre os demais elementos que venham a constituir o corpo de redação do jornal.

d) Um Consultor Eclesiástico, que conhecerá de toda as matérias destinadas à publicação no jornal, podendo impedir tal publicação, desde que a mesma contrarie os princípios católicos que são determinantes da concepção do jornal.

Parágrafo único — As funções acima quando atribuídas a Associados, serão exercidas sem qualquer ônus para a Associação, podendo seus titulares serem a qualquer tempo dispensados das mesmas, sem que isso lhes faculte reivindicar à Associação qualquer recompensa, seja a que título ou fundamento for.

Art. 33 — De acordo com a expansão do jornal, poderá a Diretoria da Associação autorizar circulação diária do mesmo, inclusive pleiteando junto a entidade próprias, a importação do papel para a impressão do mesmo, obedecidas as exigências legais, e cujo consumo será feito exclusivamente pela Associação, não permitida qualquer transferência a terceiros.

C A P Í T U L O V I I
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 — O ano financeiro e social da Associação, coincidirá com o ano civil, prorrogando-se apenas para fins administrativos e contábeis, em relação aos dirigentes substituídos, até a posse dos substitutos.

Art. 35 — O relatório e contas da Diretoria serão prestados no término do biênio de seu mandato, à Assembléia Geral Ordinária, reunida para esse fim.

Art. 36 — O nome da Associação e seu prestígio somente poderá ser usado pela Diretoria ou associado por esta credenciado, para os fins restritos com que a mesma se constituiu, sendo expressamente proibido a qualquer de seus associados valer-se de tal para proveito pessoal, político ou fins outros não permitidos nestes Estatutos, ficando passível de desligamento da Associação o associado que assim se aproveitar.

Art. 37 — A Associação poderá extinguir-se: a) por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada, tomada por dois terços dos sócios; b) por decisão da entidade instituidora; c) por decisão judicial.

Parágrafo único — Extinta a Associação, seu patrimônio será transferido para a entidade instituidora, após saldados todos os seus compromissos.

Art. 38 — Para o primeiro período administrativo que se prolongará até o dia 31 de dezembro de 1972, fica designada a seguinte Diretoria:

- Presidente — AFFONSO LOPES FREIRE
- Vice-Presidente — DOUTOR PAULO AVELINO
- 1o. Secretário — LUIZ CARLOS VELOSO
- 2o. Secretário — HELGA SCHUMANN
- 1o. Tesoureiro — RAIMUNDO NONATO DE CASTRO
- 2o. Tesoureiro — LAURIMAR GASPAR

Art. 39 — São gratuitos os cargos eletivos que compõem a Diretoria da Associação, bem como aqueles provenientes de delegação da mesma. Nenhuma vantagem ou benefícios pecuniários serão distribuídos sob qualquer título, aplicando a Associação o superávit eventualmente

verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais e culturais, aplicação, também, suas rendas integralmente no país, na forma acima mencionada.

Art. 40 — É facultado à Diretoria da Associação, independente de autorização da Assembléia Geral, criar departamentos para fins específicos, de acordo com a expansão das atividades da Associação, nomeando o seu dirigente, atribuindo ao mesmo os poderes para o desempenho da função e fixando os objetivos do órgão criado.

Art. 41 — Os presentes Estatutos depois de aprovados e registrados no Cartório competente, só poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria ou a requerimento de 1/3 dos sócios com direito a voto com aprovação da Assembléia Geral, entrando em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado do Pará.

APROVADO em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 1971.

Belém (Pa.), 27 de Janeiro de 1971.

Afonso Lopes Freire
Presidente
Luiz Carlos Veloso
1o. Secretário

Cartório Chermont
Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de duas (2).
Belém, 11 de março de 1971.
Em testemunho C. N. A. R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 1020—Dia—3.4.71)

MARTINI, IMPORTADORA DE
MÓVEIS, S/A
A V I S O

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 20 de março de 1971
a) **HUGO MARTINI**
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1136 Dias 6, 8 e 13.3.71).

Nome do Estabelecimento: **BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.**
Matriz em Belém
Estado do Pará

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

BALANCETE GERAL EM 05 de março de 1971

A T I V O

DISPONIVEL 9.614.504,04
REALIZAVEL
EMPRESIMOS 75.504.537,73

A Produção 36.236.924,66
Ao Comércio 24.300.642,91
A Atividades não Especificadas 14.368.460,16
A Entidades Públicas 448.500,00
A Instituições Financeiras 150.000,00
Em Letras Hipotecárias - X -

OUTROS CREDITOS

Banco Central - Recolhimentos 6.486.771,24
Cheques, Documentos e Ordens em Compen-
sação ou a Receber 3.869.035,67
Adiantamentos sobre Cambiais e Contratos
de Câmbio 7.830.937,16
Acionistas - Capital a Realizar - X -
Correspondentes no País 6.572.414,49

Matriz, Departamentos e Correspondências
no Exterior - em Moedas Estrangeiras 13.035.431,27
Matriz, Departamentos e Correspondentes
no Exterior - em Moeda Nacional - X -
Departamentos no País 94.374.827,33
Outras Contas 9.263.215,91

VALORES E BENS

Títulos à Ordem do Banco Central 6.124.516,00
Outros Valores 2.322.095,88

B e n s 602.945,32 225.986.728,00

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Beavaliação e Imóveis em Construção 3.882.984,14
Móveis e Utensílios e Amoviarifado 2.319.181,76
Sistema de Segurança 27.784,68 6.239.950,58

RESULTADO PENDENTE 5.844.203,48

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 76.566.971,35

Cr\$ 324.252.357,47

DIRETORES:

(a) Armando Rodrigues Carneiro
(a) Alexandrino Gonçalves Moreira

DIRETORES:

(a) Brasília Ribeiro da Silva
(a) Paulo de Avila Kós

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL

CAPITAL:
De Domiciliados no País 7.348.647,00
De Domiciliados no Exterior 1.853,00 7.350.500,00
Aumento de Capital 418,35
Correção Monetária do Ativo 60.988,37
Reservas e Fundos 1.325.625,40 8.737.532,12

EXIGIVEL

DEPOSITOS
A vista e a curto prazo 48.736.650,59
Do Público 714,81
De Domiciliados no Exterior 2.322.059,06 51.059.424,46
De Entidades Públicas

A médio prazo

DO PÚBLICO:
- A Prazo Fixo 2.100,00
- Com Correção Monetária 12.819.585,14 12.821.685,14
De Entidades Públicas - X - 12.821.685,14

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Cheques e Documentos à Liquidar 1.617.226,42
Cobrança Efetuada, em Trânsito 58.741,13
Ordens de Pagamento 276.582,82
Correspondentes no País 3.133.791,58
Matriz, Departamentos e Correspondentes
no Exterior - em Moedas Estrangeiras 20.095.267,50
Matriz, Departamentos e Correspondentes
no Exterior - em Moeda Nacional - X -
Departamentos no País 101.663.225,41
Outras Contas 1.744.976,73 128.589.811,59

OBRIGAÇÕES (Especiais)

Recebimentos por Conta do Tesouro
Nacional 632.207,53
Redescontos e Empréstimos no Banco
Central 16.973.816,78
Depósitos Obrigatórios - FGTS 271.153,59
Obrigações por Refinanciamento e Repasses
Oficiais 15.804.716,59
Outras Contas 8.774.415,92 42.456.310,41 234.927.231,60

RESULTADO PENDENTE

..... 4.020.622,40

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 76.566.971,35

Cr\$ 324.252.357,47

Local e data Belém (Pa.), 05 de março de 1971

CIRC. 114 -- BANCENTRAL

(a) David José de Melo

CRC. 23.976-CB "IS"-116-Pará.

(Est. Reg. 2. 1052-Dia-3.4.71)

NAZARE DO ARAGUAIA — AGRICOLA E PECUARIA S/A
CGC 05426754/001
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Nazare do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

- a) — Deliberarem sobre o relatório, balanço e conta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;
 - b) — Elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixarem os respectivos honorários;
 - e) — Outros Assuntos de interesse social.
- Conceição do Araguaia Pa., 10. de abril de 1971.
(a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1153 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

AGRO-PECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S. A.
A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 11 de março de 1971.
Virgílio Lemos da Silva
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1152 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

AGRO-PECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S.A.
C.G.C. 05.426.978/001
CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária
São convidados os senhores acionistas da AGRO-PECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S.A. a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

- a) — Deliberarem sobre o

Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

- b) — Elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixarem os respectivos honorários;
- e) — Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, Pa., 10. de abril de 1971.
(a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 1154 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

COMPANHIA AGRO INDUS-TRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. N. 04953915
Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Rua 13 de Maio 82, conjuntos 503/04, nesta cidade às 8 horas do dia 27 de abril do corrente ano, para deliberarem, sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço e conta de resultado do exercício findo;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Eleição da Diretoria;
- e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- f) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- g) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1971.
(a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 1150 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

IBIFAM — INDUSTRIA BIOLOGICA E FARMACUTICA DA AMAZONIA S/A
C.G.C. 04.992.265
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 29 (vinte e nove) às 16 horas em sua sede à Travessa 10. de março, 96 — Ed. Nassar sala 201, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

- a) Aprovação de Contas da Diretoria.

- b) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal.
- c) Balanço Geral e Contas de Resultado.
- d) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1971.
- e) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.
- f) O que ocorrer.

Belém, Pa., 5 de abril de 1971.
A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 1155 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

"AGRISAL" — AGRO INDUS-TRIAL DE SALINOPOLIS S/A
C.G.C. — 05.693.098
Assembléa Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 19 de abril p. vindouro, às 16 horas na sede social da Empresa, sita à Av. Assis de Vasconcelos n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das contas da Diretoria, constante do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado a 31.12.70.
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício e fixação de sua remuneração;
- c) Fixação da remuneração da Diretoria p/o presente exercício;
- d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 30 de março de 1971.
a) Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 1176 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

CIA MADEIREIRA S. MIGUEL
C.G.C. 04.971.941
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Cia. Madeireira São Miguel a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril às 10 (dez) horas em sua sede social à Av. Alcindo Cacela, n. 1868, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

- a) Aprovação de Contas da Diretoria.

- b) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal.
- c) Balanço Geral e Contas de Resultado.
- d) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1971.
- e) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.
- f) O que ocorrer.

Belém, Pa., 5 de abril de 1971
A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 1156 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

M. F. GOMES, COMERCIO E INDUSTRIA S/A
C. G. C. M. F. 04.895.349/1
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para em Assembléa Geral Ordinária reunirem-se às 10 (dez) horas da manhã do dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de:

- a) Tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem o Balanço e parecer do Conselho Fiscal relativo ao movimento de 1970, sobre eles deliberando assim como elegerem o Conselho Fiscal para o presente exercício, arbitrando as remunerações de seus membros e da diretoria.

Belém, 01 de abril de 1971.
a) Joaquim Borges Gomes
Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 1147 — Dias 8, 15 e 24.4.71)

FAZENDA CANDIRU S.A.
Assembléa Geral Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRU S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, 198, Belém, no dia 30 de abril de 1971, às 15,09 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Exame do relatório da Diretoria, balanço, contas de resultado e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício

encerrado em 31 de dezembro de 1971;

- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários dos Diretores e membros do Conselho Fiscal

- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Desde já acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de março de 1971.

(a) SYLVIO LUIZ BRESSER G. PEREIRA (Ext. Reg. n. 1136 — Dias — 8, 13 e 15.4.1971)

AGROVERA — AGRO INDUSTRIAL — VERA CRUZ S.A.

Assembléa Geral Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Independência, n. 1045, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação de relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1971, bem como fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 1971

(a) WALTER LOT PAPA
Diretor Presidente
C. P. F. 097931358
(Ext. Reg. n. 1185 — Dias — 8, 13 e 15.4.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Sidney Floracy Sant'ana da Silva, José Maria da Consolação, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Raimundo Aécio de Matos Palheta, Maria do Carmo Gonçalves Costa, Milton Augusto de Brito Nobre; e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Uile Reginaldo Pinto, Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire e Agildo Monteiro Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 26 de março de 1971.

(a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES, 1º Secretário. (T. n. 16768 — Reg. n. 1120 — Dias — 3, 8, 13 15 e 16.4.1971)

R. SANTOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na travessa Frutuoso Guimarães, 193/211, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativo ao exercício de 1970.

A DIRETORIA
(T. n. 16767 — Reg. n. 1121 — Dias 3, 8 e 13/4/1971.

F. CARDOSO S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Segunda convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de F. Cardoso S.A. Comércio e Representações para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à Av. Almirante Barroso, número 750, nesta cidade, às 10 horas

de 20 de abril de 1971 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.70;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;
- c) Fixação da remuneração da Diretoria;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 6 de abril de 1971.
(a) FLÁVIO CARDOSO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1189 — Dia — 8.4.1971)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS

(CITREQ)

CGC 04901153

Assembléa Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da lei vigente e de nossos Estatutos, convoco os acionistas da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para, em Assembléa Geral Ordinária em primeira convocação, se reunirem às dezesseis (17) horas do dia dezesseis (16) de abril corrente, na sede social, à rua Santo Antônio, 432, pavimento térreo do Edifício "Antonio Velho", nesta capital, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Relatório, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1970, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Presidente da Assembléa Geral, os componentes da Diretoria, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração destes, e o

Belém, Pará, 7 de abril de 1971.

(a) HERMÓGENES CONDU-RU — Presidente
(Ext. Reg. n. 1209 — Dias — 8, 13 e 15.4.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Sidney Floracy Sant'ana da Silva, José Maria da Consolação, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Raimundo Aécio de Matos Palheta, Maria do Carmo Gonçalves Costa, Milton Augusto de Brito Nobre; e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Uile Reginaldo Pinto, Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire e Agildo Monteiro Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 26 de março de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 1º Secretário. (T. n. 16768 — Reg. n. 1120 — Dias 3, 6, 8, 13, 15.4.71).

R. SANTOS S. A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na trav. Frutuoso Guimarães, 193/211; os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940 relativo ao exercício de 1970.

A DIRETORIA
(T. n. 16767 Reg. n. 1121, — Dias 3, 6 e 8.4.71).

MERPRE-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.

CGC — 04.907.929/001

Comunicamos aos senhores acionistas que, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, sito à Av. Bernardo Sayão, 1176, nos horários de expediente normal.

Belém (Pa), 31 de março de 1971.

(a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente
(Ext. Reg. n. 1116 — Dias — 2, 6 e 8.4.1971)

RÁDIO MARAJOARA S.A.
C.G.C. — 04-909-230

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:
No cumprimento das determinações legais e de nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar e submeter à sua apreciação o Balanço de nossa sociedade com a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1970, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 18 de março de 1971.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

A T I V O		
IMOBILIZADO		
205—Aparelhagem Acessória	52.948,79	
205—A—Aparelhagem Acessória—c/Correção Monetária	125.376,18	
207—Aparelhagem Cinematográfica	3.082,24	
209—Aparelhagem Fotográfica	2.733,00	
213—Aparelhagem Telegráfica	514,44	
213—A—Aparelhagem Telegráfica—c/Correção Monetária	512,77	
246—Discoteca	9.156,37	
246—A—Discoteca—c/Correção Monetária	21.693,75	
250—Equipamento de Televisão	519.577,78	
250—A—Equipamento de Televisão—c/Correção Monetária	649.916,85	
260—Imóveis	271.303,55	
260—A—Imóveis—c/Correção Monetária	748.483,01	
264—Instalações (Rádio)	213,91	
264—Instalações (Televisão)	1.004,93	
264—A—Instalações de Televisão—c/Correção Monetária	20.862,50	
264—B—Instalações de Rádio—c/Correção Monetária	6.059,49	
266—Instrumentos Musicais	256,03	
266—A—Instrumentos Musicais	9.177,42	
269—Musicoteca	24,26	
269—A—Musicoteca—c/Correção Monetária	913,31	
270—Máquinas e Acessórios	9.884,20	
270—A—Máquinas e Acessórios—c/Correção Monetária	12.784,82	
274—Móveis e Utensílios	72.808,41	
274—A—Móveis e Utensílios—c/Correção Monetária	158.221,45	
292—Transmissores de Rádio	9.797,42	
292—A—Transmissores de Rádio—c/Correção Monetária	205.177,29	
293—Transmissores de Televisão	7.424,94	
293—A—Transmissores de Televisão—c/Correção Monetária	89.737,68	
294—Veículos	45.881,00	
294—A—Veículos—c/Correção Monetária	10.110,19	3.065.637,98
DISPONÍVEL	26.134,49	
235—Caixa	13.405,59	39.540,08
330—Contas Correntes Bancos		
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo:		
201—Valores Mobiliários	10.757,00	
202—Compradores de Ações	2.325,40	
240—Depósitos e Cauções	1,40	
320—Contas Correntes Anunciantes	615.529,90	
345—Contas Correntes Empregados	27.677,24	
355—Contas Correntes Fornecedores	63.659,83	
360—Contas Correntes Gerais	48.246,82	768.197,59
A Longo Prazo:		
204—SUDAM—Imobilização Financeira	25.336,42	
244—Depósitos Compulsórios	1.834,24	
245—Depósitos Compulsórios—BNDE	3.372,00	
340—Contas Correntes Credores de Publicidade	12.577,60	
350—Contas Correntes Especiais	583.298,44	626.418,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
401—Valores Cauçionados	30,00	
442—Compromissos de Compras de Ações	8.165,00	
447—Bens Hipotecados	240.000,00	
449—Banco Geral do Brasil S.A.—c/Fundo de Garantia	158.197,76	406.392,76
TOTAL		4.908.187,11

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

101—Capital		1.020.600,00	
103—Venda de Ações		8.165,00	
115—Fundo de Depreciação (CUSTO):			
A—Aparelhagem Acessória	10.931,69		
B—Aparelhagem Cinematográfica	1.135,43		
C—Aparelhagem Fotográfica	267,16		
D—Aparelhagem Telegráfica	55,86		
E—Discoteca	2.093,23		
F—Equipamento de Televisão	55.925,41		
G—Instalações de Rádio	136,66		
H—Instalações de Televisão	642,14		
I—Instrumentos Musicais	189,20		
J—Musicoteca	17,91		
K—Máquinas e Acessórios	237,59		
L—Móveis e Utensílios	15.323,62		
M—Transmissores de Rádio	4.176,47		
N—Transmissores de Televisão	5.840,80		
O—Veículos	4.294,30	101.270,69	

Fundo de Depreciação

(REAVALIADO):

A—Aparelhagem Telegráfica—c/ Correção Monetária	54,83		
B—Equipamento de Televisão—c/ Correção Monetária	70.920,85		
C—Instalações de Televisão—c/ Correção Monetária	3.563,70		
D—Instalações de Rádio—c/Cor- reção Monetária	1.147,57		
E—Transmissores de Televisão c/ Correção Monetária	13.270,61		
F—Veículos—c/Correção Moneta- ria	701,15		
G—Musicoteca—c/Correção Mone- tária	180,23		
H—Transmissores de Rádio—c/ Correção Monetária	34.460,64		
I—Aparelhagem Acessória—c/Cor- reção Monetária	14.778,62		
J—Máquinas e Acessórios—c/Cor- reção Monetária	1.694,38		
K—Móveis e Utensílios—c/Corre- ção Monetária	14.098,52		
L—Discoteca—c/Correção Mone- tária	3.919,15		
M—Instrumentos Musicais—c/Cor- reção Monetária	1.241,32	166.037,57	

132—Fundo para Aumento de Capital	1.067.027,91		
145—Fundo para Liquidação de Débitos Duvidosos	17.042,04	2.380.143,21	

EXIGÍVEL

A Curto Prazo:

155—Títulos a Pagar	101.000,00		
335—Contas Correntes Corretoras	18.976,92		
345—Contas Correntes Empregados	323,49		
355—Contas Correntes Fornecedores	55.281,55		
360—Contas Correntes Gerais	210.952,46	386.914,42	

A Longo Prazo:

106—A—Credores Hipotecários	199.500,00		
153—A—Contas Especiais — Moeda Estrangeira	24.308,22		
340—Contas Correntes Credores de Publicidade	18.209,72		
350—Contas Correntes Especiais	1.444.765,86	1.684.723,80	2.070.638,22

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

402—Cações da Diretoria		30,00	
443—Promitentes de Compras de Ações		8.165,00	
448—Credores por Hipoteca		246.000,00	
450—Fundo de Garantia Tempo de Serviço		158.107,76	408.392,76

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

135—Fundo para Indenizações Trabalhistas	8.735,71	
CONTAS DE RESULTADO		
330—Lucros e Perdas	40.277,21	
TOTAL	Cr\$ 4.906.187,11	

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1970.

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARAES — Diretor-Gerente — DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS — Tec. em Contab. Reg. DEC-268-887 — CRC (Pa)—1.833 — CPF 000152292

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— D É B I T O —

DESPESAS EM GERAL

Despesas do Pessoal	649.132,86	
Despesas Custeio, Combustíveis e Lubrificantes	36.683,59	
Despesas de Cachets	10.751,60	
Despesas de Comissões, Juros e Descontos	328.382,87	
Despesas Impostos e Taxas	17.691,24	
Despesas Cotas Previdência	110.388,13	
Despesas Seguros	20.712,62	
Outras Despesas	1.479.860,80	2.653.603,71
SALDO que passa para o exercício de 1971:		
Prejuízo verificado neste exercício	177.302,79	
DEDUZINDO:		
Lucro dos exercícios anteriores	217.580,00	40.277,21
TOTAL	Cr\$ 2.693.880,92	

— C R É D I T O —

SALDO dos exercícios anteriores		217.580,00
Receita Publicidade	2.445.235,76	
Outras Receitas	31.065,16	2.476.300,92
TOTAL	Cr\$ 2.693.880,92	

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1970

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARAES — Diretor-Gerente — DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS — Tec. em Contab. Reg DEC-268.887 — (Pa) — 1.833 — CPF 000152292

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal, em reunião convocada, especialmente, para esse fim, declaramos que examinamos, cuidadosa e minuciosamente o Inventário, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Relatório e as Contas dos Diretores da Rádio Marajoara S/A, relativamente ao exercício de 1970.

Todas as informações e esclarecimentos que necessitamos para apreciação e julgamento dos referidos documentos nos foram pronta e seguramente prestados, permitindo-nos constatar que as aludidas peças se encontram na mais perfeita conformidade com a escrituração da sociedade.

Apraz-nos, assim, cumprir o dever de recomendar à Assembléia Geral a aprovação do Inventário, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria que acabamos de examinar, incluindo-se, na nossa recomendação a distribuição dos dividendos propostos pelos acionistas.

Belém, 18 de março de 1971 — aa) ARLINDO SEVERJANO MIRANDA — JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE — SAINT-CLAIR GONÇALVES PASSARINHO

(Ext. — Reg. n. 1038 — Dia 8.4.71)

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Relatório do Exercício de 1970

Senhores Acionistas,

Este encontro anual constitui, para nós, muito mais que o cumprimento de uma obrigação legal e estatutária, não obstante o zelo sempre dispensado à exação dos nossos deveres.

É que além do efeito tradicional de ser ouvido, analisado e decidido o relatório das atividades desenvolvidas pelo Banco da Amazônia S. A. durante o exercício anterior, este encontro também nos proporciona o grato ensejo de um íntimo contato com os verdadeiros donos do Estabelecimento — aqueles que mais acreditam nas suas reais possibilidades e conservam, em cada atitude, o elevado objetivo de colaborar para a grandeza, sempre crescente, do seu futuro.

Discípulo da fé nas boas intenções e acreditando que as medidas coerentes podem até ser mal interpretadas, porém jamais constituirão arma destruidora de quem as empunha com segurança, consideramos que o melhor instante no exercício de qualquer mandato é o da prestação de contas.

Por isso, aqui estamos para fazê-lo perante Vv. Sas., com um misto de contentamento, ante a certeza do dever realizado, e tristeza por ainda não termos conseguido a superação de certos fatores que têm retardado o cumprimento de determinados programas.

Vimos de um ano totalmente adverso para os negócios na região. Mesmo assim os números a seguir expostos dão a certeza do crescimento do Banco.

Belém, março de 1971.

Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

III — RELATÓRIO AOS ACIONISTAS

1 — Recursos

O volume de recursos financeiros mobilizados pelo Banco da Amazônia S.A. atingiu em 1970 — saldo de fim de ano — a cifra de Cr\$ 883.385 mil, acusando um incremento de 22,1%, sobre o ano anterior.

A estrutura dos recursos denota posição relativa marcante dos Recursos Alheios, que representaram cerca de 78,6% do total, em 1970, cabendo os 21,4%, aos Recursos Próprios. A principal fonte de fundos do BASA ainda se origina nos Recursos Especiais, cuja participação no volume total dos recursos da Instituição foi de 52,0%, em 1970.

Com base em 1969, verifica-se que a evolução dos recursos financeiros do Banco, em 1970, apresentou comportamento equilibrado, pois os Recursos Próprios acusaram incremento de 20,9% e os Recursos Alheios, 22,5%.

1.1. — RECURSOS PRÓPRIOS

A expansão do montante dos Recursos Próprios do Banco, em 20,9% sobre 1969, deveu-se, principalmente, ao grande volume de recursos incorporados a Fundos e Reservas, cuja participação no volume global dos recursos elevou-se de 1,1%, em 1969, para 5,4% em 1970 e a contribuição do Governo Federal, de Cr\$ 6.093 mil, como parcela no aumento do Capital da Instituição aprovado pela Assembleia Geral de 29 dezembro de 1970.

Os Recursos Próprios tem contribuído para ampliar a disponibilidade de fundos da Instituição, principalmente, a partir de 1969 com a nacionalização do Capital Social do Banco.

1.2 — RECURSOS ALHEIOS

1.2.1 — RECURSOS ESPECIAIS

Constitui, atualmente, a principal fonte de recursos de que dispõe a Instituição para promover o desenvolvimento da Região, através do financiamento das atividades pro-

ductivas. Sua participação no volume total dos recursos apresenta ritmo ascendente de expansão, pois em 1968, representava cerca de 48,9% do total, atingindo 52,0%, em 1970.

A estrutura dos Recursos Especiais denota a marcante participação dos Depósitos dos Incentivos Fiscais dos optantes para aplicação na área da SUDAM. Os Depósitos dos Incentivos que, em 1969, constituíam 43,0% da totalidade dos recursos, tiveram sua participação reduzida para 41,9%, em 1970. Essa redução deveu-se a aceleração do processo de liberações no decorrer de 1970, relativamente aos anos anteriores.

Os recursos obtidos através de repasse de outras instituições financeiras vem melhorando de posição, pois em 1969, representavam cerca de 5,9% do saldo de fim de ano de recursos disponíveis pelo Banco, passando para 8,8%, sua participação, em 1970.

1.2.2 — RECURSOS ORDINARIOS

Essa rubrica, constituída dos depósitos do público e de Entidades Públicas, tem apresentado declínio em sua posição relativa nos últimos três exercícios. Representava cerca de 21,5% do volume total de recursos em dezembro de 1968, caindo para 13,8%, em 1970. Tal fato denota que o comportamento dessa modalidade de recursos não tem evoluído ao mesmo ritmo que as demais componentes da estrutura de recursos da Instituição.

1.3 — RECURSOS TRANSITÓRIOS

São contas representativas do relacionamento existente entre Agências e Correspondentes. Sua posição relativa cresceu em dezembro de 1970, representando 12,8% do volume dos recursos totais.

2 — APLICAÇÕES

As aplicações globais do Banco da Amazônia S.A. destinadas ao financiamento das atividades produtivas da região em 1970 cresceram em 11,9% em termos de saldo de fim de ano, em confronto com 30,8%, em 1969.

A análise da evolução das aplicações por linha de crédito evidencia, todavia, uma maior expansão do crédito especializado, em 1970, que foi de 19,0%, enquanto que o crédito geral, apenas, teve um incremento de 6,9%.

Em termos de posição, verifica-se, porém, que em 1970, as aplicações em crédito especialização — saldo de fim de ano — participavam com 44,0% do volume total aplicado em financiamento às atividades produtivas, enquanto que as em crédito geral contribuíam com 56,0% do total. Essa posição vem sofrendo mutações no decorrer dos últimos anos, pois em 1968 as aplicações em crédito geral representavam 63,2% do total, declinando em 1969 para 58,6%. Essas mudanças denotam que o Banco da Amazônia S.A. está procurando orientar sua política creditícia compatível com as finalidades da instituição — banco de desenvolvimento.

2.1 — CRÉDITO ESPECIALIZADO

2.1.1 — BORRACHA

Durante o ano de 1970, as atividades do BASA, no que se refere à borracha limitaram-se, pela ordem de importância:

- i) ao financiamento da safra de borracha vegetal (art. 5º da Lei n. 5.227/67);
- ii) à execução do controle do mercado da borracha por delegação da Superintendência da Borracha; e
- iii) à venda, em São Paulo e Porto Alegre, do produto de origem estrangeira, importado pela Superintendência da Borracha para constituição de Estoque de Reserva.

a) Financiamento da safra de 1970/71.

O Orçamento-programa para financiamento da safra de borracha de 1970/71 foi fixado em Cr\$ 38.771.135,00, sendo Cr\$ 25.416.000,00 destinados aos Produtores e Cr\$ 13.355.135,00 aos aviadores.

b) Controle das Operações de Compra e Venda

Durante o ano em questão o BASA continuou desempenhando as funções de Delegado da Superintendência da Borracha, consubstanciadas no exercício da fiscalização e do controle do mercado da borracha, prestação de serviços e reciprocidade de cooperação técnica entre as duas entidades, de acordo com o Convênio A, firmado em 17.02.67, posteriormente consolidado pelo Convênio B, de 13.04.67, o qual já sofreu três prorrogações; a 1a. 30.04.68; a 2a. para 31.12.69; e a última para 31.12.70.

c) Borracha Comercializada

No decorrer do ano de 1970 foram comercializadas 32.552.876kg de borracha vegetal nacional, no valor de Cr\$ 86.237.464,69, produzindo Taxa de Organização e Regulação do Mercado de Borracha (TORMB) no montante de Cr\$ 2.916.409,91.

d) Compras de Borracha pela Superintendência

Através da Agência de Manaus, e na forma da cláusula VIII, do Convênio B, o BASA continuou a adquirir, em nome e por conta da Superintendência, borracha do tipo benthamiana, que se encontrava sem mercado na capital amazônica, assegurando, desse modo, a garantia dos preços básicos preconizada pelo art. 50 da Lei 5.227/67.

As compras de borracha feitas pelo Banco em anos, em nome e por conta da Superintendência, têm se resumido aos chamados tipos fracos ou HEVEA BENTHAMIANA, que não encontram colocação. Durante 1970 foram adquiridos 123.941 kg. do produto, no valor de Cr\$ 307.991,44. No último dia do ano o estoque de borracha da Superintendência em Manaus era o seguinte:

— Borracha Bruta	169.622 kg	Cr\$	480.521,83
— Borracha Crepada	144.340 kg	Cr\$	617.677,87
Total	313.962 kg	Cr\$	1.098.199,70

No que se refere a vendas, o Banco, através das Agências de São Paulo e Porto Alegre, continuou ainda em 1970 a efetuar as entregas de borracha importada pela Superintendência e destinada ao Estoque de Reserva instituído pela Lei 5.227/67.

e) Importação de Borracha

De conformidade com o Convênio C, que teve o seu prazo prorrogado para 31.12.70, o BASA, através das agências de São Paulo e Porto Alegre, continuou efetuando vendas de borracha importada pela Superintendência, para constituição do Estoque de Reserva.

f) Perspectiva da atividade, a nível de Programa, para o exercício imediato

Para custeio da futuro safra de borracha — 1971/72 — foi fixado o orçamento em Cr\$ 49.850.434,00 (Produtores: Cr\$ 33.254.652,00 — Aviadores: Cr\$ 16.595.782,00), já devidamente aprovado pelo Conselho Monetário Nacional.

2.1.2 — CRÉDITO RURAL

a) Agro-pecuário

As aplicações efetuadas pela Gerência de Crédito Agro-pecuário foram à conta dos recursos do Fundo para Investimento Privado no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM, do Banco Interamericano de Desenvolvimento/Banco Central do Brasil — BID/BCB, e Fundo Geral para Agricultura e Indústria — FUNAGRI.

i) FIDAM

As aplicações do FIDAM atingiram o montante de Cr\$ 3.364.398,98, distribuídas da seguinte maneira:

Unid. Federação	N. de Projetos	Cr\$	%
Pará	18	953.501,98	28,4
Amazonas	5	43.500,00	1,3
Maranhão	21	481.376,00	14,3

Mato Grosso	7	453.370,00	13,5
Goiás	52	1.232.651,00	36,7
Distrito Federal	1	100.000,00	2,9
Rondonia	1	100.000,00	2,9

As aplicações realizadas no exercício através do FIDAM, foram efetivadas com valores referentes à liberação parcial da verba orçamentária da União (exercício 1967) no montante de Cr\$ 2.500.000,00, ao saldo do Fundo, incentivos fiscais não aplicados no prazo da Lei e juros e multas pelo recolhimento fora do prazo dos mesmos incentivos.

ii) BID/BCB

Esse convênio em 1970 não contou com novos recursos pousando unicamente nas reaplicações do retorno de créditos concedidos anteriormente. O montante dessas reaplicações alcançou a cifra de Cr\$ 292.894,00, embora as recuperações no exercício tenham atingido o valor de Cr\$ 778.907,43. Nestas estão incluídos os recursos do agente financeiro não refinanciáveis junto ao Banco Central, fato que determinou o baixa cifra de aplicações.

Estes recursos foram alocados do seguinte modo:

Unid. Federação	N. de Projetos	Cr\$	%
Pará	12	207.174,00	70,8
Amazonas	3	22.600,00	7,7
Mato Grosso	1	10.000,00	3,4
Roraima	2	53.120,00	18,1

iii) FUNAGRI

A Gerência de Crédito Agro-pecuário obteve deste Fundo, através de repasse do Banco Central do Brasil, um montante de Cr\$ 3.443.153,84, com o que lhe foi possível atender parte da demanda de recursos do setor agropecuário.

As aplicações obedeceram à seguinte distribuição espacial:

Unid. da Federação	N. Proposta	Cr\$	%
Pará	17	1.999.438,84	58,0
Mato Grosso	120	1.443.715,00	42,0

b) Cooperativismo

A Gerência de Cooperativismo aplicou em 1970 apenas Cr\$ 494.290,00, correspondente a 10,47% dos contratos celebrados no exercício de 1969.

Tal declínio resultou da carência de recursos para que o BASA realizasse sua política cooperativista, agravada ainda pela decisão que tomou o Banco Central de não refinar, a partir de julho, operações de crédito cooperativo.

As aplicações alcançam a seguinte distribuição espacial:

Unid. da Federação	N. Proposta	Cr\$	%
Goiás	71	155.380,00	31,4
Pará	130	338.910,00	68,6

Os recursos investidos em Goiás destinaram-se apenas a financiamento de cooperados (71 operações) enquanto no Pará Cr\$ 244.910,00 destinaram-se a cooperados (127 operações), o restante aplicado no financiamento de cooperativas (3 operações).

O montante das aplicações destinou-se à produção agrícola (fundação de lavoura), à produção animal (melhorias e equipamentos) e comercialização de produtos agrícolas. A participação dos referidos itens no valor total das aplicações foi o seguinte:

	Nº Operação	Cr\$	%
Empréstimos à produção agrícola	162	341.410,00	69,1
Custeio	161	303.410,00	61,4
Investimento	—	—	—
Outros fins	1	38.000,00	7,7
Empréstimos à produção animal	37	96.880,00	19,6
Custeio	5	17.700,00	3,6
Investimento	32	79.080,00	16,0
Comercialização	2	56.000,00	11,3
Produtos agrícolas	2	56.000,00	11,3
TOTAL	201	494.290,00	100,0

2.1.3 — Crédito Infra-estrutural e Industrial

Os empréstimos em crédito industrial somaram um montante de Cr\$ 43.599.591,50, que corresponde a um acréscimo de cerca de 100%, com relação às aplicações do ano anterior (Cr\$ 20.177.585,52)

Verificamos a seguinte distribuição especial dos recursos aplicados em crédito industrial:

Unid. da Federação	Nº Operação	Cr\$	%
Pará	63	36.213.594,40	83,1
Mato Grosso	3	4.656.997,10	10,7
Amazonas	12	2.244.000,00	5,1
Maranhão	6	380.000,00	1,0
Territ. de Rondônia	3	105.000,00	0,1

Os créditos concedidos pela Gerência Infra-estrutural e Industrial vem obedecendo a evolução natural da economia regional, devendo-se isso, principalmente, a que o volume de recursos de que dispõe não ser suficiente para estabelecer uma política creditícia que visasse a reorientação das atividades econômicas, através do incentivo de ramos industriais dinâmicos.

Assim é que os ramos Produtos Alimentícios, Bebidas, Fumos e outros e Têxtil, tipicamente "tradicionais" e de baixo poder germinativo, absorveram 72,9% do total do crédito concedido, em 1970.

Além desses ramos, assumiu posição bastante significativa, o de minerais não metálicos (cerâmica, principalmente), que obteve 14,1% dos créditos concedidos. Estes ramos juntos somaram 87,0% do total dos referidos créditos, o que praticamente resume as atividades financeiras da Gerência, de vez que os restantes 13,0% estão disseminados pelos outros ramos industriais na Região.

2.2 — CRÉDITO GERAL

As aplicações em Crédito Geral ainda pontificam no movimento global das operações realizadas pelo Banco, devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- I) exigibilidade dos recursos, em grande parte provenientes dos depósitos de incentivos fiscais;
- II) flexibilidade de atendimento, face à descentralização das tarefas de recebimento, estudo e deferimento das propostas e ao regime de alçada instituído;
- III) necessidade de manter-se o equilíbrio do processo produtivo da região, em termos de imobilizações financeiras, para tornar mais eficiente os canais de distribuição dos produtos regionais.

Essa situação se vem registrando com frequência em nossos balanços e ainda perdurará por algum tempo, em vista de não dispor o Banco, como já foi dito, de um volume regular de recursos para contemplação do crédito especializado, tornando-se temerária qualquer campanha orientada no sentido de estimulá-lo.

Mas, não quer isso significar, também, estarmos inteiramente distanciados ou mesmo nos distanciando da linha de conduta traçada pela Lei 5.122/66 — que deu ao Estabelecimento conotações de um banco regional de desenvolvimento — ou dos princípios fundamentais do plano de realizações concebido pelo Governo Federal com vista ao crescimento real da Amazônia.

Nossas operações de crédito geral beneficiam apenas em modesta escala e a título de estímulo para captação de depósitos, as pessoas físicas que confiem ao Banco a guarda de suas poupanças, mas, em volume muito maior e de conformidade com os ditames da política econômico-financeira das Autoridades Monetárias do país, se destinam a reforçar e recompor o capital de giro das empresas regionais, qualquer que seja a sua natureza.

Dêse modo, se, à primeira vista, o maior percentual de aplicações nesta faixa poderia induzir uma incursão indesejável do Banco na trilha puramente comercial, o exame metódico dos fatos acusa resultados diferentes, compatibilizados com a principal finalidade do órgão.

As tentativas realizadas de carrear maiores somas dessa rubrica para contratações a médio prazo redundaram em desagradável experiência, sendo responsáveis diretos por eventuais afogamentos de encaixe, em virtude do descompasso registrado entre o retorno do capital empregado e a sua liberação pelo Banco.

Ademais, é oportuno salientar que as alterações sofridas pela lei de incentivos fiscais — notadamente a partir do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69, introduzindo um processo mais rápido de liberação dos depósitos respectivos — bem como a ampliação do número de entidades beneficiadas com as deduções do imposto de renda, projetarão reflexos violentos no volume dos recursos atualmente manipulados pelo BASA em sua linha de crédito geral, prevendo-se, por isso, uma gradual redução das disponibilidades futuras.

Paralelamente, porém, esperamos dispor de outras fontes (como refinanciamentos, créditos externos, descontos, etc) e receber o suprimento integral previsto em leis para as operações de crédito especializado, de modo que os resultados financeiros do Banco, em cada exercício, não venham a sofrer qualquer decréscimo.

As aplicações em crédito geral (saldo em fim de ano), no decorrer dos três últimos (1968/70), denotam a seguinte tendência:

Ano	Cr\$ 1.000	Incremento anual %
1968	249.869	
1969	302.993	21,3
1970	323.802	6,9

3 — RESULTADOS FINANCEIROS

3.1 — LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O lucro líquido obtido em 1970, pelo Banco da Amazônia S/A, foi de Cr\$ 23.402 mil, assim distribuído nos dois semestres:

1º Semestre	Cr\$ 12.705.088,41
2º Semestre	Cr\$ 10.696.699,26

Total Cr\$ 23.401.787,67

Esse resultado, em confronto com o apurado no ano de 1969 — Cr\$ 34.233 mil — acusa uma sensível queda, embora deva ser lembrado que no exercício anterior, estava incluído o lucro de Cr\$ 4.293 mil decorrente da venda de um imóvel de propriedade do Banco em Brasília, em razão de que o lucro operacional daquele ano foi realmente da ordem de Cr\$ 29.939 mil.

O decréscimo ora registrado é, todavia, perfeitamente explicado pelo fato de, a falta de maiores somas de recursos, agravada pela necessidade de ser mantido o encaixe a um nível condizente com a dinâmica apresentada pelas liberações de recursos dos Incentivos Fiscais, ter condicionado os recursos aplicáveis a um montante que permitiu um acréscimo de apenas 11,9% em nossas aplicações.

A essa ocorrência somou-se, como fator concorrente para o menor resultado apurado neste exercício, a redução da taxa de rendimento das aplicações, fato que vem sendo registrado nos últimos anos, fruto da orientação governamental de redução das taxas de juros, para cuja solução seria recorrer à aplicação, em larga escala, em operações de grande rotatividade, política adotada pelos bancos comerciais, porém, contrária aos objetivos de um banco com as finalidades do BASA. Aos bancos de desenvolvimento a solução será contar com maior volume de recursos para aplicação em crédito especializado — meta almejada pelo BASA. Finalmente, as despesas, por força da taxa inflacionária e da expansão do Banco, cresceram em percentual muito maior, contribuindo, também, para a redução do resultado operacional deste ano.

3.2 — EVOLUÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

O confronto do lucro líquido apurado em 1970, com o dos dois anos anteriores em termos nominais e em termos reais — preços de 1970, — apresentou a seguinte posição:

Anos	Valor Nominal		Valor Real (1)	
	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%
1968	23.573	100	34.099	100
1969	29.939 (2)	127	35.868	105
1970	23.402	99	23.402	69

FONTE: Dept^o de Contabilidade.
Dept^o de Estudos Econômicos.

- (1) F.G.V. — Conjuntura Econômica, vol. 25, n. 1, 1971 — col. 2.
(2) Foi reduzido do total do valor o lucro decorrente da venda de um imóvel de Brasília.

3.3 — RECEITA GLOBAL

A Receita global atingiu o total de Cr\$ 125.924 mil, constituída das rendas operacionais, no montante de Cr\$ 102.525 mil, correspondente a 81,43% do total e das rendas decorrentes da recuperação de créditos compensados e de transações e reajustes de valores patrimoniais, no total de Cr\$ 23.399 mil, ou seja, 18,57%.

Destacam-se na distribuição e composição da Receita por semestre, as receitas de juros e comissões sobre empréstimos cuja participação foi de 78,90%.

Confrontando a Receita Global em 1970, a preços constantes desse ano, e tomando como ponto de referência o ano de 1968, constata-se que a mesma registrou uma evolução de 18%, tendo um incremento de apenas 3% em relação ao ano anterior, como consequência, principalmente, do pequeno acréscimo dos recursos aplicáveis em financiamento.

EVOLUÇÃO DA RECEITA GLOBAL BANCO DA AMAZONIA S/A 1970

Anos	Valor — Cr\$ 1.000		Índice (em termos reais)
	Preços Correntes	Preços Constantes (1)	
1968	73.503	106.325	100
1969	101.966	122.158	115
1970	125.924	125.924	118

FONTE: BASA — Dept^o de Contabilidade
Dept^o de Estudos Econômicos

- (1) F.G.V. — Conjuntura Econômica, vol. 25, n. 1 — 1971 — col. 2.

3.4 — TAXA DE RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES

Relacionando a renda das aplicações com a média das aplicações, nos últimos três anos, observa-se um declínio da taxa de rendimentos das mesmas aplicações, conforme a demonstração a seguir:

Anos	Média dos sal. dos mensais das aplicações	Renda de Juros e Comissões	Taxa de Rendimento
	Cr\$ 1.000	Cr\$ 1.000	
1968	314.642	61.658	19,59
1969	447.255	79.820	17,84
1970	559.757	99.341	17,74

Tal fato é resultante da política governamental de redução das taxas de juros, como anteriormente já foi comentado.

3.5 — DESPESA GLOBAL

As despesas globais atingiram, no ano de 1970, o total de Cr\$ 102.522 mil, contra Cr\$ 81.147 mil em 1969, o que significa um aumento, em valor absoluto e nominal, da ordem de Cr\$ 21.375 mil.

Do total das despesas, as de operação — compreendendo as despesas operacionais propriamente ditas, as administrativas e amortizações — foram responsáveis por 95,06%, enquanto as perdas em operações de exercícios anteriores, em transações e reajustes de valores patrimoniais e outras, absorveram 4,94%.

3.6 — EVOLUÇÃO DA DESPESA

As despesas globais, a preços de 1970; e considerando como ano base 1968, experimentaram uma evolução de 42%. A taxa de incremento em relação a 1969 foi de 26%, e decorreu do acréscimo de despesas de redesconto, da expansão do Banco, bem como da taxa inflacionária.

EVOLUÇÃO DA DESPESA GLOBAL BANCO DA AMAZONIA S/A 1970

Anos	VALOR		Índice (em termos reais)
	Preços Correntes	Preços Constantes (1)	
1968	49.931	72.227	100
1969	67.734	81.147	112
1970	102.522	102.522	142

FONTE: BASA — Depto. de Contabilidade
Depto de Estudos Econômicos

- (1) F.G.V. — Conjuntura Econômica, vol. 25, n. 1 — 1971 — col. 2.

3.7 — CONFRONTO ENTRE RECEITA E DESPESA

Objetivando um confronto entre a receita e as despesas operacionais, nos últimos três anos, elaborou-se um quadro pelo qual pode constatar-se o percentual das despesas em relação às respectivas receitas.

EVOLUÇÃO DAS RECEITA E DESPESA
GLOBAL E OPERACIONAL
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
1970

Anos	OPERACIONAIS Cr\$ 1.000			GLOBAL Cr\$ 1.000		
	Receitas (a)	Despesas (b)	(b)/(a) %	Receitas (c)	Despesas (d)	(d)/(c) %
1968	65.531	44.981	68,6	73.503	49.930	67,9
1969	84.240	62.638	74,3	101.966	67.734	66,4
1970	102.535	97.456	95,0	125.924	102.522	81,4

FONTE: BASA — Dept^o de Contabilidade
Dept^o de Estudos Econômicos

3.8 — DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Tomando como fulcro as demonstrações de lucro e perdas correspondentes aos semestres compreendidos no período 1968/70, elaboramos o quadro que a seguir apresentamos, mostrando a evolução dos resultados financeiros através de índice, considerando como ponto de referência o ano de 1968.

Analisando o referido quadro constatamos o seguinte:

- a) O índice das receitas de juros e comissões diminuíram nos dois anos consecutivos a um mesmo índice refletindo a obtenção de receitas de aplicações a um nível constante, o que já seria indicio de lucro operacional menor, ainda que o aumento esperado das despesas fosse apenas na medida da taxa inflacionária. A falta de maiores somas de recursos aplicáveis em financiamentos explica a manutenção do índice registrado.
- b) As receitas de tarifas sobre serviços sofreu também diminuição nos índices dos dois anos porém, mais acentuada, em 1970. A causa do decréscimo no índice prende-se a provável anormalidade do valor admitido para o ano base — 1968 — uma vez que a fonte dos dados — demonstrações de lucros e perdas de 1968 — não destacou com clareza tal valor.
- c) As despesas operacionais se mantiveram estáveis em 1969, aumentando em 1970, contribuindo para isso o grupo juros e comissões e outras despesas. Entre as primeiras vale destacar o crescimento acentuado nas despesas de redes. contos tendo em vista que o Banco recorreu, em maior parcela, a essa operação, no segundo semestre do ano. Quanto às segundas cumpre destacar as despesas de im. postos e taxas, despesas de instalações e amortizações. Nestas e em outras despesas gerais, o acréscimo decorreu face a inflação e expansão do Banco. A despesa de pessoal apresentou crescimento bastante moderado e decorrente do aumento salarial e do número de funcionários.
- d) As perdas diversas decorrentes de operações de exercícios anteriores e em transações e reajustes de valores patrimoniais, diminuíram consecutivamente o que indica a tendência em diminuir esse item.
- e) O resultado líquido dos anos em confronto sofreu pequeno acréscimo em 1969 para decrescer acentuadamente em 1970, como consequência, principalmente, das razões citadas no item "a".
- f) Os resultados apropriados cresceram nos dois anos, notadamente no último, como decorrência da apropriação do saldo do lucro apurado no primeiro semestre de 1970 — Cr\$ 8.606 mil — que juntamente com o saldo de Cr\$ 28.427 mil acumulado até então e à disposição da Assembléia Geral, passou a integrar o Fundo de Reservas Especiais, por decisão da Assembléia realizada em 29.12.69, com a finalidade de futuro aumento de capital.

- g) O resultado do ano, não apropriado, decresceu bastante em 1970 em razão não só do lucro líquido menor como pela destinação do saldo não distribuído, referente ao primeiro semestre, para o Fundo de Reservas Especiais.

4 — PESQUISAS ECONÔMICAS

Foram realizadas, pelo Departamento de Estudos Econômicos, pesquisas e estudos de natureza econômica, com vistas a oferecer subsídios analíticos e de natureza conjunturais, às empresas privadas e às instituições governamentais.

As principais pesquisas e estudos levados a efeito em 1970, são relatados a seguir, valendo ressaltar que, para sua realização, contou o Departamento de Estudos Econômicos com a colaboração dos demais Departamentos e Gerências do Banco, de organismos públicos federais, regionais e municipais, e, ainda, de entidades privadas e de estudiosos dos problemas amazônicos.

AMAZÔNIA: SÚMULAS ESTATÍSTICAS

Documento constituído de 60 quadros, onde se encontram os principais dados sobre o produto, a renda, a estrutura econômica da Região, incentivos fiscais, etc...

DIAGNÓSTICO DO SETOR PECUÁRIO REGIONAL

Constitui-se, basicamente, numa análise essencialmente prospectiva desse importante e estratégico setor da economia regional, colocando de realce as potencialidades, problemas e as medidas de política econômica que deverão ser adotadas a fim de possibilitar sua melhor participação na ocupação e no desenvolvimento da área.

PERFIS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS

Constituiu-se no levantamento de dados e elaboração de 141 perfis industriais e de serviços. Servirá de elemento indispensável, principalmente, aos empresários interessados em investir na Amazônia.

ESTATÍSTICAS BÁSICAS DA AMAZÔNIA

Representam valioso repositório de dados quantitativos de natureza econômica, social, física, demográfica, financeira, institucional e política, indispensáveis à preparação de estudos e trabalhos técnicos sobre a área e foram executadas à base de coleta de informações de diversas fontes, de dados estatísticos de natureza primária e secundária.

BORRACHA VEGETAL: ANÁLISE DA OFERTA

Estudo analisando a função de produção setorial, identificando os principais determinantes de expansão e os fatores limitativos à produção. Estabelece a função oferta e a elasticidade preço da oferta, avaliando-se as perspectivas de médio e longo prazos de sobrevivência do setor extrativista da borracha natural.

AMAZÔNIA: POTENCIALIDADES DE CRESCIMENTO

Documento que traça toda uma estratégia capaz de gerar o crescimento auto-sustentado da capacidade produtiva regional e que identifica os setores potencialmente dinâmicos desse processo.

AMAZÔNIA: OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO

Documento apresentado na II Reunião de Incentivos ao Desenvolvimento da Amazônia (II RIDA), realizada em São Paulo. Os aspectos abordados foram: crescimento econômico; posição hierárquica da economia; disponibilidade de recursos naturais; grau de concentração demográfica; setores que a Amazônia apresenta como vantajosos para investimentos.

ESTRUTURA QUANTITATIVA DA PROGRAMAÇÃO

Documento técnico de natureza teórica, onde são estabelecidos os elementos básicos à programação.

ESTUDO SOBRE ARENAPOLIS (GO)

Estudo de viabilidade de instalação de uma agência do BASA nesse município.

REVISTA ECONÔMICA DO BASA

De circulação quadrimestral, tem como objetivo difundir estudos sobre a economia regional e projetar o desenvolvimento da Amazônia, como meta nacional de importância altamente prioritária.

Deu-se, em 1970, publicidade do primeiro número da operação irregulares. Revista Econômica do BASA, abrangendo os assuntos a seguir:

- I) Amazônia: Solos e Recursos Florestais;
- II) Potencialidade ictiológica da Amazônia;
- III) Amazônia: Recursos Minerais;
- IV) Balata. Análise Conjuntural;
- V) O BASA no desenvolvimento Regional;
- VI) Borracha Vegetal: Análise da Oferta; e
- VII) Uma definição de pequena, média e grande empresa para Região Amazônica.

Encontram-se, atualmente, em andamento — alguns em fase adiantada — os seguintes trabalhos:

COUROS E PELES

Análise conjuntural e estrutural dessa atividade na Amazônia, procurando-se determinar para apresentação de soluções de política econômica, os problemas e perspectivas básicas. A pesquisa está dividida em duas sub-áreas: couros de animais silvestres e de bovinos. A ênfase do estudo será dada à parte concernente aos couros de bovinos.

CASTANHA—DO—PARÁ

Estudo estrutural da produção extrativa desse produto objetivando-se, fundamentalmente, identificar os problemas de caráter mercadológico e suas consequências sobre a função de produção e estabelecer as orientações básicas de política econômica.

ROTEIRO BÁSICO DE ANÁLISE DO SETOR INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA

Diagnóstico sobre o setor secundário. Essa análise, basicamente, será executada, a exemplo da que foi realizada em relação ao setor primário, a nível agregado e desagregado e, também de caráter espacial.

LEGISLAÇÃO DESENVOLVIMENTISTA BÁSICA DA AMAZÔNIA

Em preparo, para publicação, o 2º volume da coletânea de leis que, direta e/ou indiretamente tenha relação com o desenvolvimento da área

5 — ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

O desempenho administrativo do BASA, em 1970, poderá ser ressaltado, em linhas gerais, pelo registro dos eventos de maior significação que, a seguir, relatamos:

5.1 — DIRETORIA

No exercício de 1970, houve apenas uma alteração nos cargos que compõe a Diretoria, quando deixou a Carteira de Crédito Geral o Sr. João Castelo Branco Gonçalves, passando a Carteira a ser gerida pelo Dr. Wanderley de Andrade Normando, diretor anteriormente da Carteira de Crédito Infra-Estrutural e Industrial, que passou à responsabilidade do Dr. Francisco Édson de Oliveira.

O Conselho Técnico Consultivo promoveu, em 27 de outubro de 1970, a reunião anual ordinária, a fim de aprovar a previsão orçamentária para 1971.

5.2 — CAPITAL SOCIAL

No exercício de 1970, sob a Presidência do Procurador Geral da Fazenda Nacional, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária, onde, dentre outras medidas, ficou decidido o aumento do capital social do BASA, de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00 e a transferência de Cr\$ 37.032.552,02 da conta Lucros Acumulados à Disposição da Assembléia Geral para o Fundo de Reservas Especiais, que se destina a futuros aumentos de capital do Banco.

5.3 — ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Durante o exercício de 1970, o Departamento Jurídico, juntamente com as 16 carteiras jurídicas, prestaram assistência ao Banco, através de seus 36 advogados efetivamente em função neste setor.

Somente pelo Departamento Jurídico foram elaborados 341 pareceres assim como estudos para 311 processos.

Recuperou, em juízo ou fora dele, aproximadamente, Cr\$ 10.000.000,00 de recursos que estavam congelados em

É de se destacar, também, a atuação do Departamento Jurídico e das carteiras jurídicas, junto a Justiça Comum e Federal, quando no exercício findo, ajuizou cerca de 700 ações, algumas já encerradas, e outras em pleno andamento.

5.4 — CONVÊNIOS

Realizou o Banco, no transcorrer do ano de 1970, os seguintes convênios: a) Com o Banco Nacional de Habitação na ordem de Cr\$ 2.200.000,00 para construção de 58 casas para funcionários na cidade de Belém e na de São Luis; b) Com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico no valor de Cr\$ 5.000.000,00, através do Programa de Financiamento de Pequenas e Médias Empresas (FIPEME), destinado ao financiamento parcial de um programa específico de implantação ou expansão com aumento de produtividade, no Estado do Pará e no Território Federal do Amapá.

5.5 — INSTALAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS

Prosseguindo com a política de expansão de sua rede de agências, para o melhor desempenho das funções de agente financeiro do Governo Federal na área Amazônica, o BASA, no decurso de 1970, instalou 13 novas agências, distribuídas pelas diversas unidades da Federação, a saber:

- I) Estado do Maranhão: Carolina, Santa Inês e Pinairos;
- II) Estado do Pará: Igarapé-Miri e Torné-Açu;
- III) Estado do Amazonas: Lábrea e Humaitá;
- IV) Estado de Goiás: Gurupi, Miracema do Norte e Dianópolis; e
- V) Estado do Mato Grosso: Várzea Grande, Barra do Garça e Dom Aquino.

5.6 — CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS

Foi de 43 o número de obras concluídas em 1970, referentes a 24 construções, 16 reformas e 3 adaptações, com a finalidade de dotar o Banco de instalações físicas adequadas à funcionalidade de seus trabalhos.

Diversas agências foram dotadas de novas instalações, como as de Bragança e Santarém no Estado do Pará; de Codó, Bacabal e Coroatá, no Estado do Maranhão; de Feijó, no Estado do Acre; Parintins, no Estado do Amazonas; e, finalmente, a de Fortaleza no Estado do Ceará.

Há de se destacar no programa habitacional e educacional do Banco para seus funcionários, a construção de 58 casas residenciais (18 no Pará e 40 no Maranhão) e de uma escola primária para os filhos dos funcionários no Estado do Amazonas, com capacidade total para 1.000 alunos.

Sob a supervisão do Departamento de Patrimônio e Comunicações, teve sequência o trabalho de construção do Edifício Sede do BASA.

5.7 — PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E ENCONTROS

Em 1970, o Banco participou, através de sua Diretoria, técnica e pessoal administrativo, das seguintes reuniões:

- I) V Encontro Regional do Centro Brasileiro de Serviços Sociais — Belém — Pará;
- II) Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia — Curitiba, Paraná;
- III) I Encontro Regional de Estudos sobre o FGTS — Belém — Pará;
- IV) I Simpósio de Ciclo do Norte — Belém, Pará;
- V) I Encontro de Educadores da Amazônia — Belém, Pará;
- VI) Seminário sobre Promoção de Exportação — Brasília, Distrito Federal;
- VII) VIII Congresso Interamericano de Planificação — Salvador, Bahia;
- VIII) Polos Industriais e Políticas Regionais de Industrialização — Rio, GB; e
- IX) II Reunião de Incentivos ao Desenvolvimento da Amazônia (II RIDA) — São Paulo, SP.

5.8 — COMUNICAÇÃO

Objetivando a melhoria das comunicações da Direção Geral com Agências, e destas entre si, o BASA contactou com a EMBRATEL com o objetivo de atender à demanda de transmissão em telefone, processamento de dados, telegramas, etc...

5.9 — POLÍTICA DE PESSOAL

5.9.1 — Movimentação de Pessoal

Desligaram-se do Banco, em 1970, 94 funcionários sendo admitidos 236, ficando destarte o efetivo do pessoal com um acréscimo de 5,9% e, passando a totalizar 2.514 servidores, enquadrados de acordo com a lotação a seguir:

Quadro "A" — Contabilidade e Administração:	1.512
Quadro "B" — Portaria:	388
Quadro "C" — Serviços Diversos:	226
Quadro "D" — Borracha:	195
Quadro "E" — Técnico:	193

5.9.2 — Concursos

Com o escopo de atender à expansão de suas atividades e criação de novas agências, realizou o BASA 4 concursos públicos para provimento das funções de: a) professor primário; b) auxiliar de enfermagem; c) servente estagiário — nível I e d) auxiliar administrativo.

5.9.3 — Treinamento

Visando a melhor qualificação de seu quadro funcional, o BASA efetivou o treinamento de 62 funcionários através dos seguintes cursos ministrados em 1970:

- I) Curso de Grafotécnia — Belém e Manaus — Patrocinador: Sindicato dos Comerciantes do Pará e Sindicato dos Bancários do Amazonas;
- II) VIII Curso de Interpretação da Previdência Social: Belém, PA. — Patrocinador: Instituto Nacional de Previdência Social;
- III) XXV Curso Intensivo de Treinamento em Problemas do Desenvolvimento Econômico CEPAL/ILPES — Manaus — Patrocinador: Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — (CODEAMA);
- IV) Curso de Cooperativismo — Estados Unidos da América do Norte — Patrocinador: Banco Central USAID;
- V) Curso Intensivo de Atualização Técnica sobre Química de Celulose e Fabricação de Papel — Belém — Patrocinador: Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte/Escola de Agronomia da Amazônia;
- VI) Curso Intensivo de Administração Pública e de Empresas — Rio de Janeiro — Patrocinador: Fundação Getúlio Vargas;
- VII) Curso de Técnica de Treinamento — Rio de Janeiro — Patrocinador: Banco Central do Brasil;
- VIII) Curso de Projetos Agrícolas — Recife — Patrocinador: Banco Central do Brasil;
- IX) Curso para Programadores de Aplicação de Recursos Financeiros — Campinas, SP — Patrocinador: Banco Central do Brasil;
- X) Curso Prático de Crédito Rural — Manaus — Patrocinador: Banco Central do Brasil;
- XI) Curso de Técnica de Treinamento de Crédito Rural — Rio de Janeiro — Patrocinador: Banco Central do Brasil;
- XII) Curso de Cooperativismo e Sindicalismo Rural — Barra do Garças, GO;
- XIII) Curso de Treinamento em Avicultura — Belém — Patrocinador: Secretaria de Estado de Agricultura ACAR-PA;
- XIV) Curso sobre Técnica de Elaboração de Provas Objetivas — Fortaleza — Patrocinador: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);

- XV) Curso de Treinamento para Preenchimento da Declaração do Imposto de Renda — Belém — Patrocinador: Superintendência Regional da Receita Federal.

5.9.4 — Bolsistas e Estagiários

O BASA utilizou para seu programa de treinamento universitário, através da concessão de bolsas de estudo, 13 estudantes universitários, sendo 10 de economia, dois de biblioteconomia e um de Serviço Social.

Além disso, fizeram estágio no Departamento de Estudos Econômicos, três universitários do Curso de Biblioteconomia.

5.9.5 — Assistência a funcionários

a) Serviços Médicos

A Assistência Médica representou um ponto positivo de nossas atividades, conforme atestam os índices de 30% aproximadamente do aumento dos atendimentos, médicos; redução de 25% das visitas domiciliares, o que trouxe resultados favoráveis na luta contra o absenteísmo e 100% de aumento no total das visitas hospitalares em relação a 1969 o que expressa maior participação no acompanhamento dos casos de internamento hospitalar;

b) Assistência Odontológica

Funcionando na Escola Primária de Belém atendeu 7.363 filhos de funcionários, o que representa um excelente resultado, se levarmos em consideração que, em 1969, foram atendidas 4.248 crianças.

c) Serviços Sociais

Em 1970, foram registrados 1.474 casos de atendimentos pelos Assistentes Sociais do Banco, não só relacionados com problemas médico-sociais, como de outra natureza. É um índice bastante significativo, se lembrarmos que no exercício anterior foram 642 os assistidos por este serviço.

d) Setor Educacional

O Banco, através de sua Escola Primária, preencheu satisfatoriamente, em 1970, a programação educacional para os filhos de seus funcionários. As matrículas totalizaram 857 alunos, sendo 260 alunos no curso de jardim de infância e 597 no curso primário. O índice de aproveitamento escolar, no referido ano, foi de 91,2%, que pode ser reputado como excelente.

5.10 — BIBLIOTECA

As atividades desenvolvidas pela Biblioteca do Banco, demonstraram um fluxo de trabalho bastante significativo, espelhado, principalmente, no serviço de intercâmbio, quando cerca de 2.500 publicações foram ofertadas a diversas entidades nacionais e estrangeiras, bem como a pessoas interessadas no desenvolvimento da Amazônia.

No fim do exercício de 1970, a Biblioteca do BASA, possuía em seu acervo 7.140 obras, assim discriminadas:

Livros	4.510
Folhetos	2.002
Periódicos	467
Mapas	161

O crescimento do acervo da Biblioteca no ano de 1970, foi de 1.700 títulos, sendo 900 obras adquiridas pelo próprio Banco e 800 outras, fruto de doações através do serviço de intercâmbio.

Os atendimentos registrados na Biblioteca denotam, 2.413 operações de empréstimos e 2.654 de consultas bibliográficas.

**BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A
CONVOCAÇÃO**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua XV de Novembro, n. 263, às 15:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) elevação do capital social, através da emissão de ações ordinárias e preferenciais;

2) alteração dos estatutos sociais;

3) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1971.

**Armando Rodrigues Carneiro
Alexandrino Gonçalves
Moreira**

**Paulo de Avila Kós
Diretores**

(Ext. — Reg. n. 1204 — Dias 8, 13 e 15.4.71)

**Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária**

Edital de 1ª. Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de abril do ano em curso, às 11,00 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número noventa (90), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Re-ratificação das deliberações adotadas na Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1970, que autorizou o aumento do capital do Banco de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00

b) Homologação do aumento de capital;

c) Reforma dos Estatutos,

d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 7 de abril de 1971.

a) **Francisco de Lamartine Nogueira**

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1207 — Dias 8, 17 e 27.4.71)

**Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
1ª. CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do ano em curso, às 12,00 (doze) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 90 (noventa), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos Diretores do Banco;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) fixação da remuneração do Conselho Fiscal;

e) Fixação da quota de que trata o Art. 33, letra C, dos Estatutos;

f) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 7 de abril de 1971.

a) **Francisco de Lamartine Nogueira**

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1206 — Dias 8, 17 e 27.4.71)

**Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1970:

a) Relatório da Diretoria;

b) Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;

c) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 10 de março de 1971.

a) **Francisco de Lamartine Nogueira**

Presidente

(Ext. Reg. n. 770 — Dias — 17, 23/3, 13.4.1971).

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXERCITO (COOPHAB — MAREX)

Registrada no Banco Nacional da Habitação sob o n. PA/01 de 16.09.968

Sede: Conjunto Marex (Avenida Júlio Cesar)

**Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os arts. 40, 41 e 42 e seus parágrafos tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 19 do corrente, na Sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situado à Praça Amazonas, número 149, nesta Capital os Senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16:00 hs, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 18:00 hs., com a metade e mais um dos associados, e às 20:00 hs em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) sócios, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

— Reforma dos Estatutos.

(a) A DIRETORIA

V I S T O

Raymundo Cláudio da Silva Barbosa

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 1139 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

**BORBA GATO
AGROPECUARIA S. A.
CGC 04.965.976**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1971, às 14,30 horas na Av4 Independência n. 1045, a fim de deliberarem sobre:

1. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas, e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, e fixação de seus honorários;

3. — Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1971.

a) **Fernando Vergueiro**

Diretor

(Ext. Reg. n. 1138 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

**FERNANDO DIAS
AGROPECUARIA S. A.
CGC 04.965.984**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1971, às 14,30 horas na Av. Independência n. 1045, a fim de deliberarem sobre:

1. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixação de seus honorários;

3. — Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1971.

a) **Sergio Vergueiro**

Diretor

(Ext. Reg. n. 1137 — Dias 6, 8 e 13.4.71)

**BELAUTO — BELÉM
AUTOMÓVEIS S/A
A V I S O**

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), os documentos a que se refere as letras "a", "b" e "c" do artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627/40, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1970.

Belém (PA), 24 de março de 1971

José Joaquim Martins Junior
Diretor Presidente
Clóvis Penna Teixeira
Diretor Administrativo
Financeiro
Mário Rodrigues Pinto Leite
Diretor de Vendas
(Ext. Reg. n. 1124 — Dias
03, 06 e 08.04.71).

URUPIANGA AGROPECUARIA
S/A — CGC/4.960.233/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, 198 — 10. andar, nesta Capital, no próximo dia 30 de abril, às 15,00 horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição do Conselho Fiscal;
c) Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, referente ao exercício findo.

aa) Caio Francisco de Alcantara Machado
Quirino Ferreira Neto
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Alfredo Nagib Rizkallah
— Diretores —

Belém (Pará), 29 de março de 1971.

Jorge Luiz de Moraes Dantas
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 1125 — Dias
03, 06 e 08.04.71).

SALVADOR INDUSTRIA E COMERCIO S/A
SINCOSA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Alameda Cabela, n. 1848, durante o expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2627/40, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970.

Belém, 04 de Abril de 1971

José Rodrigues Lara Miguez
Diretor

(Ext. Reg. n. 1140 — Dias 6 e 8.4.71).

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A.
"AGRESTA"

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1971, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301 — 2.º andar, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
b) eleição da Diretoria.
c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
d) o que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1971

(a) Mario Silvestre
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 1043 — Dias
2, 6 e 8/4/71)

ANTÔNIO MOREIRA COMERCIO S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Antônio Moreira Comércio S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 110, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
c) O que ocorrer.

Outrossim ficam os Senhores Acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 15 de fevereiro de 1971

Antônio Moreira Comércio S. A.
Oscar Moreira da Silva
Dir. Presidente
(Ext. Reg. n. 1142 — Dias
6, 8 e 13.4.71)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que se acham extra-vidadas as Cautelas de números A 651—A—729—A—730—A—731, representativas, de 90—300—100—129—e 1—Ações respectivamente totalizando 620 Ações Prefe-

renciais Nominativas, da Cia Antartica Paulista, Industria de bebidas e conexos, com sede em São Paulo, Ações, estas de minha propriedade, e que pela presente declaração, ficam, sem qualquer valor legal.

Belém, Pará 5 de abril de 1971

Francisco Correa da Silva
C.I.C. 000172642

Rua Diogo Moia N. 1114 Belém, Pará

(T. n. 16771 Reg. n. 1143 — Dias 6, 8 e 13.4.71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Presidência da República
SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO
(SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira
Instância

2a. Região — Estado do Pará
Ref. Proc. 2703

EDITAL

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital e dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita "Bar e Restaurante Pepe's Ltda.", estabelecido à Trav. Alenquer, n. 32, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da Ação de EXECUTIVO FISCAL que se processa neste Juízo, movida pela Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), nos termos e de acordo com a petição e despatches a seguir transcritos: "Belém, Pará em 7 de maio de 1970. Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos Federais, neste Estado: Diz a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), Delegacia Regional do Pará, órgão do Governo Federal, por seu Procurador Judicial infra assinado (procuração anexa), que sendo credor do Bar e Restaurante Pepe's Ltda., estabelecido à Trav. Alenquer n. 32, nesta Capital, da importância de NCr\$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros no vos e oitenta centavos), proveniente da multa imposta por infração ao art. 11, letra M da Lei Delegada n. 4, de 28 de

setembro de 1962, como prova a certidão junta, requer a V. Exa. se digne de mandá-lo citar, ou a quem por lei estiver obrigado ao pagamento da mencionada multa, para pagar INCONTINENTI a quantia devida e acessórios de direito, ou, não pagando nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para o pagamento pedido, sob pena de penhora nos que forem achados, ficando desde logo citada — bem como sua mulher, se a penhora recair em bens imóveis para todos os termos da execução, até final julgamento, pena de revelia, tudo de conformidade com o que dispõe o Dec. Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Nestes termos A. com certidão anexa, P. Deferimento. Belém (Pa.), 7 de maio de 1970. (a) — pp. Antônio Maria da Silva Serra".
DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, 13.5.70. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto REQUERIMENTO DA EXECUTIVO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), órgão do Governo Federal, por seu Procurador infra assinado atendendo ao respeitável despacho de fls. 9, Processo n. 2703, Executivo Fiscal. Exequente SUNAB e Executada Bar e Restaurante Pepe's Ltda., requer a V. Exa., se digne mandar citar por edital a firma executada em referência, com base no art. 177, inciso I do Código de Processo Civil. Pede deferimento — Belém, 19 de novembro de 1970. (a) Antônio Maria da Silva Serra".
DESPACHO: — "Cite-se por edital com o prazo de 30 dias (art. 11 do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38), entre.

gando-se uma via do mesmo à Exequente para promover a divulgação no órgão Oficial. Belém, 19.11.70. (a) — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Waldir Bandeira, o datilografei. E eu Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. Aristides Pêto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 7061 — Dias — 6 e 8.4.71)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Maria Ribeiro da Silva nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 11a. Comarca de Capanema, Termo Município de Primavera Distrito, com os seguintes limites: pela frente com a margem esquerda do Rio Quatipurú, começando na Barra do Igarapé Careca, pela sua margem direita, até uma extensão de 1.840 metros; pelos fundos por uma linha quebrada de dois elementos, a primeira com 641 metros limitando com Zózimo Felipe Ribeiro e a segunda com 800 metros limitando com Antônio Pinheiro totalizando 1.441 metros; pela direita com terras devolutas medindo 1.250 metros; pela esquerda com o Igarapé Careca, por uma linha quebrada de dois elementos, medindo 1.100 e 446 metros; envolve um perímetro de 6.077 metros lineares e uma área de 170 ha. 51 a 70ca.

Divisão de Terras, em 24 de março de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa
Carneiro**

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16773 — Reg. n. 1146 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Elias Filho nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a. Comarca de Tucuruí, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: situado na região das nascentes do rio Caripé, distando do núcleo sede 58 Km; limita-se pela frente meridional com o requerente de Janira Marques de Veiga; fundos setentrional com o requerente Carlos Rodrigues; lado direito ocidental com terras devolutas e esquerdo oriental com terras requeridas por Jesuíno José Pereira; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

**Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras**
VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa
Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16765 — Reg. n. 1109 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Ramon Ribeiro nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a. Comarca de Tucuruí, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: situado na região do Rio Caripé, distando do núcleo sede 31,5 km; limita-se pela frente meridional com a propriedade "Bom Jesus e Palmares"; fundos

setentrional com terras devolutas do Estado; lado direito oriental com o requerente Manoel José Menezes e esquerdo oriental com terras devolutas do Estado; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos. Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

**Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras**
VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa
Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16764 — Reg. n. 1109 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lilia Sandoval Ribeiro nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a Comarca de Tucuruí, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: situado na região das nascentes do rio Caripé, distando do núcleo sede 56,5 km; limita-se pela frente meridional com o requerente Antônio Veiga; fundos setentrional com terras devolutas; lado direito ocidental com terras devolutas e lado esquerdo oriental com Judith Alves dos Santos Pereira; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

**Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras**
VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa
Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16763 — Reg. n. 1110 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antônio Veiga nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.2.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas des-

tinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a. Comarca de Tucuruí, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí, Distrito, com os seguintes limites: situado na região das nascentes do rio Caripé, distando do núcleo sede 56,5 km; limita-se pela frente meridional com o requerente Carlos Rodrigues; fundos setentrional com o requerente Lilia Sandoval Ribeiro; lado direito ocidental com terras devolutas e esquerdo oriental com Heitor Junqueira Gosuen; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

**Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras**
VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa
Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16762 — Reg. n. 1111 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel José Menezes nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a. Comarca de Tucuruí, 9o. Termo 9o. Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: situado na região do rio Caripé, distando do núcleo sede 37 km; limita-se pela frente meridional com a propriedade "Bom Jesus e Palmares"; fundos setentrional com terras devolutas; lado direito ocidental com Olito Gosuen e esquerdo oriental com o requerente José Ramon Ribeiro; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

**Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras**
VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa
Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16766 — Reg. n. 1112 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Rodrigues nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-pecuária, sita à 5a. Comarca de Tucuruí, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: situado na região das nascentes do rio Caripé, distando do núcleo sede 57 km.; limita-se pela frente meridional com o requerente José Elias Filho; fundos setentrional com o requerente Antônio Velga; lado direito ocidental com terras devolutas e esquerdo oriental com Ana Alves dos Santos; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

Paulo Guilherme Moura

Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16761 — Reg. n. 1113 — Dia 8.4.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Dejanira Marques de Veiga nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-pecuária, sita à 5a. Comarca de Tucuruí, 9o. Termo 9o. Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: situado na região das nascentes do rio Caripé, distando do núcleo sede em linha reta 59,5 km. limita-se pela frente meridional com terras devolutas do Estado; fundos setentrional com o requerente José Elias Filho; lado direito ocidental com terras devolutas e esquerdo oriental com terras requeridas por Regina Miele Gosuen; medindo

5.000 metros de frente por 8.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 30 de março de 1971.

Paulo Guilherme Moura

Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16770 — Reg. n. 1114 — Dia 8.4.71)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

EDITAL N. 002/71

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, usando de suas atribuições legais, etc.

Para conhecimento público põe à venda, pelo sistema de concorrência pública, pela melhor oferta, nos termos do Decreto número 008/71, o seguinte e com as condições abaixo:

UM MOTOR CATERPILLAR:

N. D4600

Série 5S294

cf. P. 44

Cilindros 6

GERADOR:

Marca ALT

Série 511 — 8 A

N. K. V. A 31.2

UM MOTOR C. I. M.

N. 13.898

Série D 2 R

H. P. 50

Cilindros 2 duplos

GERADOR:

Marca GEORGIN

Série 2 — PM FR

N. K. V. A 40

1 — As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura, em envelope lacrado, contendo o valor da oferta por cada objeto ou global.

2 — As propostas deverão constar de três vias datilografadas perfeitamente iguais, ou manuscritas em letra bem legível, com assinatura do proponente.

3 — A Prefeitura se reserva o direito de julgamento das propostas, considerando as condições de cada uma e os interesses da Administração Pública.

4 — Fica estabelecido o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Edital para a apresentação das propostas.

5 — Em dia e hora previamente anunciada, será dado a conhecer aos interessados, o resultado da concorrência e a

proposta aceita, para efeito de celebração da venda e efetivação do pagamento na forma da Lei.

Os objetos propostos à venda poderão ser examinados pelos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal, onde serão prestados esclarecimentos complementares.

Publique-se e De-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, 2 de abril de 1971.

José Afonso Viana

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal na mesma data.

Evandro Teixeira de Azevedo

Secretário Municipal

(T. n. 16772 — Reg. n. 1144 — Dia 8.4.71)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**DIVISÃO DO MATERIAL****CONCORRÊNCIA**

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex.4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo, até às dez (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.03 — 2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17 e 20.4.71)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1971

NUM. 7.372

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Concorrência Pública n. 01/71

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, faço público que, às 9,00 horas do dia 19 do corrente mês, no Gabinete do Secretário do TJE, localizado no 4º andar do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão recebidas as propostas e documentação das firmas interessadas na locação de três dependências com 50 (cinquenta) m² de área total, no andar térreo do referido Palácio, destinadas ao funcionamento de uma lancheonete, conforme as normas e especificações a seguir:

1 — Disposições Gerais

1.1 — A área objeto da presente licitação será entregue apenas com um balcão em fórmica, ficando sob a responsabilidade do licitante vencedor a aquisição, instalação e manutenção de todos os móveis e utensílios necessários ao bom funcionamento do serviço a ser explorado.

1.2 — O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, ressalvando-se, porém, ao Presidente do Tribunal o direito de rescindir o contrato, desde que não observadas pela firma locadora as condições estipuladas nos itens 1.3 e 1.6 ou a prática de qualquer outra falta de natureza grave.

1.3 — A lancheonete funcionará durante o período das 8,00 horas às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo proibida a venda de qualquer bebida alcoólica ou similar.

1.4 — Ficará também o licitante vendedor obrigado a fornecer, sem ônus para o Tribunal de Justiça, quantidade não inferior a 60 (sessenta) lanches semanais, além de refrigerantes e xícaras de café.

1.6 — Os preços e a qualidade dos produtos destinados ao consumo deverão obedecer rigorosamente às tabelas do órgão competente e às

normas de Saúde Pública.

2 — Das Propostas, da Documentação e do Julgamento

2.1 — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, com o nome do proponente e o número e dia da abertura da concorrência.

2.2 — Em envelope também fechado, anexado ao primeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de personalidade jurídica (contrato social ou certidão da Junta Comercial);
- b) Prova de capacidade técnica através de atestados de entidades públicas ou privadas;
- c) Prova de idoneidade financeira, através de atestado de dois estabelecimentos de crédito com sede em Belém;
- d) Inscrição no CGC do Ministério da Fazenda e quitação com o Imposto de Renda;
- e) Certificado de Regularidade com o INPS.

f) Quitação com a Fazenda Pública Estadual
g) Quitação com a Fazenda Pública Municipal.

2.3 — Não serão aceitas propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer norma legal.

2.4 — Para o julgamento da presente licitação a Comissão de Concorrência levará em conta todos os fatos dos quais resulta benefício para os cofres públicos.

2.5 — As decisões da Comissão de Concorrência somente serão consideradas definitivas após de aprovadas e ratificadas pelo Presidente do Tribunal, o qual poderá, a qualquer época, anular a presente Concorrência, no seu todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes indenização de qualquer espécie.

Belém, (PA), 31 de março de 1971.

LUIS FARIA

(G. — Reg. n. 7291)

ACÓRDÃO N. 623

Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Wady Dahás Rossy.

Paciente: — Lourival Lima dos Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Juizado prejudicado o pedido, face às informações prestadas pelo M/Secretário de Estado de Segurança Pública, de que o paciente está em liberdade.

Vistos, etc.

Wady Dahás Rossy, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, estagiário com escritório nesta cidade à Travessa Primeiro de Março número 96 — Conj. 801 — Edifício Nas-sar com fundamento no disposto no artigo 153 § 20 da Const. Federal e arts. 647 e seguintes do Cód. de Proc. Penal, impetra em favor de Lourival Lima dos Santos, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem São Pedro número 142 (Marco) ordem de habeas-corpus liberatório, alegando que o paciente fora preso por policiais da Delegacia de Roubo e Furtos, no dia 25 de janeiro, às 18 horas e trinta minutos, acusado de haver aplicado o Conto do Pacó, em suposta vítima. Salienta, ainda, o impetrante que a prisão do paciente não fora feita em flagrante delito e não existindo contra o mesmo prisão preventiva decretada pela autoridade judiciária competente. Trata-se de prisão para averiguações.

Solicitadas informações ao excelentíssimo Major Antonio Calvis Moreira Secretário de Estado de Segurança Pública, este pelo ofício de número 200, datado de 15 do mês em curso (fevereiro), informou que o paciente esteve detido e após prestar declarações foi posto em liberdade.

Remetidos os autos ao exame e parecer de sua excelência o doutor Procurador Geral do Estado, este reservou-se para dar seu parecer oral a

quando do julgamento do mesmo.

Na sessão de julgamento do pedido, o Doutor Procurador Geral do Estado, opinou no sentido de ser julgado prejudicado o pedido, de vez que, segundo informa a autoridade coatora o mesmo se encontra em liberdade, não existindo nos autos nenhuma prova que destruisse a afirmativa da autoridade coatora.

Ante o exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça do Estado, reunidos em sessão plenária e à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido em face das informações prestadas pelo Major Secretário de Estado de Segurança Pública, de que o paciente não encontra preso.

Belém, 17 de fevereiro de 1971.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de março de 1971

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 6903)

ACÓRDÃO N. 624

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — A dra. Joseliza Corte Kauffman.

Paciente: — José Maria Lima Evangelista.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — O pedido se esvazia de conteúdo; se a violência, que o motivou, já cessou.

Vistos, etc.

Joseliza Corte Kauffman impetra, em favor de José Maria Lima Evangelista, uma ordem de "habeas-corpus", a fim de que cesse a violência que diz estar sofrendo o paciente por parte do senhor Secretário de Segurança Pública, que o mantém preso e recolhido a uma das dependências da Central de Polícia, sem observância das formalidades legais.

Dizem as informações que o paciente esteve detido na Secretaria de Segurança Pública, para prestar declarações sobre fato a si imputado, sendo após posto em liberdade.

O Ministério Público manifestou-se em plenário.

O pedido ficou sem objeto, diante das informações da autoridade coatora de que o paciente, preso para prestar declarações, já foi posto em liberdade.

Destarte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade, em preliminarmente, jul-

gar prejudicado o pedido.

Belém, 8 de julho de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 6904)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL****Falência de Bragança Comércio e Indústria S. A.**

O Doutor Armando Bráulio Paula Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos cíveis de FALÊNCIA requerida por COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS Ltda., contra BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A empresa estabelecida nesta cidade, na rua Gaspar Viana, n. 310, foi proferida a sentença cujo inteiro teor para os devidos fins a seguir vai transcrito, a saber: — "Vistos, etc. — A Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., com sede a rua Itambé, n. 40, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requereu através de seu advogado, devidamente habilitado, a declaração de Falência de Bragança Comércio e Indústria S/A, empresa estabelecida à rua Gaspar Viana, n. 310, nesta cidade. Foram apensos aos autos pela requerente, duplicatas vencidas e não pagas, da quantia líquida e certa de oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 80.382,94). A firma suplicante declara que recebeu do valor acima apenas a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anteriormente denominados doze mil cruzeiros novos. A insolvência da requerida foi comprovada pela falta de pagamento no vencimento das Duplicatas, protestadas to-

talizando oitenta mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos, que se encontram às fls. 8 a 20, dos presentes autos. Citada, regularmente na forma da lei, a suplicada, não apresentou defesa no prazo de 24 horas e, nem depositou a quantia correspondente ao crédito reclamado, tornando-se, conseqüentemente revetido o relatório. Na conformidade da Lei de Falência, Decreto-Lei n. 7.661, de 21.06.45, com as alterações introduzidas pelas leis ns. 3.726 e 4.983 de 11.03.60 e 18.05.66, respectivamente, "considera-se falido o comerciante que sem relevante razão de direito, não paga no vencimento suas obrigações, tornando-se passível de ação executiva". Por outro lado a requerente exibiu comprovantes hábeis de seu crédito, como exige o item III, do art. 90., da já mencionada Lei de Falências. Evidentemente, não se pode nutrir dúvidas, face às provas dos autos, de que a empresa Bragança Comércio e Indústria S.A., não pagou, no vencimento apurado, suas dívidas para com a suplicante, dando assim ensejo ao ajuizamento do pedido. Isto posto, Considerando que está bem e perfeitamente caracterizado o estado de insolvência da empresa Bragança Comércio e Indústria S/A, Declaro a Falência da firma requerida, acima identificada, fixando o termo legal da mesma em 18 de março do corrente ano, data do despacho ao requerimento inicial da falência (Arts. 80. e 12 da Lei de Falências), com a conseqüente suspensão das ações ou execuções porventura ajuizadas contra e sobre direitos e interesses da requere-

ida, ex-vi do art. 24, da Lei de Falências. Nomeio síndico a firma requerente que deverá ser intimada a desempenhar essas funções com observância das cautelas legais e, considerando a revelia da requerida, marco o prazo de vinte (20) dias para os demais credores apresentarem os seus créditos. Observado o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei de Falências, publique-se por edital a presente sentença declaratória de falência, providenciando o escrivão para que o seja logo no órgão oficial e o síndico, se a massa compor. Far, em outro jornal de grande circulação. Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém, 30 de março de 1971. a) Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível — Faço tempo: Faço a seguinte ressalva, fixando o prazo legal da mesma, em 18 de fevereiro do corrente ano, isto é 30 dias antes da data do despacho ao requerimento inicial da falência Belém, 30.3.71. a) Armando B. P. da Silva". E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação desta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 2 dias do mês de abril de 1971. — Eu, a) Ilegível, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

a) Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara da
Comarca da Capital

(Ext. — Reg. n. 1158 — Dia 8.4.71)

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará,

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por par-

te de Osmarina Vidal da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Osmarina Vidal da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Vila de Marituba, na Cidade de Ananindeua, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Cível, procuração anexa, pobre no sentido da lei conforme comprova o atestado junto, como representante legal de seu filho menor Romualdo Antônio Vidal da Silva, nascido a 7 de março de 1959, vem perante V. Excia. propor contra os possíveis herdeiros de Galdino Lisboa da Silva, a presente ação ordinária de investigação de paternidade, com fundamento no artigo 363, inc. I do Código Civil Brasileiro, pelos motivos a seguir expostos. A Suplicante durante cerca de doze (12) anos manteve vida em comum e sob o mesmo teto com Galdino Lisboa da Silva, falecido no dia 7 de junho de 1970, conforme comprova o atestado de óbito incluso. Dessa união em comum nasceu o menor mencionado (doc. anexos). A Suplicante por todo esse período viveu com o "de.cujus" em completa harmonia, tendo sido ele o único homem com quem manteve relações sexuais, não existindo nessa época qualquer impedimento para o matrimônio civil, dado que ambos eram solteiros. O Investigado, por força de grave enfermidade teve que se internar na Colônia de Marituba, e notando que seu estado de saúde se agravava dia para dia, compareceu à presença da Diretora da Colônia, Dra. Dora Melo Dias, e solicitou a esta, visto a impossibilidade de sua locomoção a um Cartório, que providenciasse o registro do menor investigante. Com o falecimento do investigado, procurou a suplicante de posse do referido registro de nascimento, inscrevê-lo do I.N.P.S., o que não foi aceito pelo órgão em referência, visto ter sido o mesmo feito sem as observâncias das formalidades legais. Nestas condições, para fins de direito, e com fundamento nos dispositivos legais, supra invocados, vem a suplicante, respeitosa e, portanto, propõe a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, requerendo a V. Exa.

se digno mandar citar os possíveis herdeiros do falecido, na forma da lei, para virem, caso existam, querendo, responder aos termos desta ação, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que deva reconhecer o menor Romualdo Antônio Vidal da Silva, como filho natural do investigado, seu herdeiro e sucessor em linha reta. Protesta-se desde logo, por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inquirição de testemunhas, junta de documentos e tudo mais que se torne necessário ao esclarecimento da relação jurídica em debate. São os termos em que, dando a presente o valor de Cr\$ 600,00, a Suplicante pede e espera receber deferimento. Belém, 29 de outubro de 1970. (a) Dr. Edson Couto. As. Jud. **DESPACHO:** Cite-se por edital com o prazo de trinta dias, com as cautelas legais. Belém, 3.3.71. (a) Italzira Rodrigues. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Galdino Lisboa da Silva, para responderem aos termos da presente ação até sua final sentença. E para que não se alegue ignorância, será este publicado na imprensa local, no Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de 1971. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, o datilografar.

Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara

(G. Reg. n. 7389)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20 de abril do corrente ano de 1971 às onze

(11) horas, no Palácio da Jus-

tiça situado à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do Juízo da 1a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pedido principal e demais despesas do processo, na ação executiva proposta pelo Sr. Antônio José Maria Huet de Bacelar, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente e domiciliado nesta cidade à rua 28 de setembro n.º 872, contra União Fabril Ltda, firma comercial estabelecida nesta praça à Trav. Manuel Evaristo, n.º 474, a saber: —

Máquina de Laminar, com motor G.E. n.º 61748, tri-fazes, Sande Modelo L.R. de n.º ... 10.681, Cope-Novo Hamburgo Brasil.1967-Tipo (2), equipado, com motor lubrificador. O referido motor acha-se em poder de seu proprietário, em sua firma comercial, situada à rua Manuel Evaristo, n.º 474, perimetro compreendido entre a travessa da Municipalidade e a Av. Senador Lemos. O motor acima descrito acha-se em perfeito estado de funcionamento.

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará, no ato, o preço do lance, comissões do escrivão e Porteiro, custas de arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância agora nem mais tarde, irá o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação nesta Capital e fixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, escrevi, mandei datilografar e subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio.

(Ext. Dia 8.4.71 Reg. n. 1181)

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PUBLICA**

O Doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia quatorze (14) do mês de abril, do corrente ano (1971), às onze horas, no Palácio da Justiça situado à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e sala de audiências do Juízo da 2a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pedido principal e demais despesas do processo, na ação executiva proposta pelo Banco Geral do Brasil S/A., com sede nesta cidade, à rua XV de Novembro, n.º 188, contra Arruda Pinto & Cia., firma comercial desta Praça, com escritório à rua Santo Antônio, n.º 432, Edifício Antônio Velho — conjunto 1.017/18, a saber: —

Um Apartamento no edifício Uirapurú, situado à Avenida Serzedelo Corrêa, ângulo com a Avenida Conselheiro Furtado, 6.º andar, com área de cerca de 350 metros quadrados, com suas entradas, sendo a social coletada sob o n.º 602 e a de serviço coletada sob n.º 604, apresentando as seguintes características:

apartamento conjugado, com seis janelões, circulado por sacada, salão conjugado, quatro dormitórios assoalhados com tacos de acapu e pau amarelo, servido por dois salões de banho completos, varanda de refeição, copa, cozinha e sanitários com pisos de ladrilhos e revestidos de azulejos, dependência de empregada, completa. Avaliado em Cr\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzeiros).

Um Apartamento na Vila do Mosqueiro, no edifício Katolé, situado à Praia do Farol, n.º 108, 1.º andar, com as seguintes características: duas portas de entrada, sendo uma social e outra de serviço, com suas janelas de frente, tendo sala de visitas, corredor de circulação assoalhados com tacos de acapu e pau amarelo, varanda de refeições, copa, cozinha e sanitários com piso de ladrilhos, revestidos de azulejos, dependência de empregada completa, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros).

Uma área de terras, denominada "São Luiz do Tapajós", no município de Itaituba, neste Estado, medindo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) hectares, constituída de diversas benfeitorias, entre elas várias vilas de casas, possuindo muitas entradas de penetração, uma mata virgem compacta de madeira de lei, onde predominam seringueiras e castanhais, avaliada em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, a fim de dar seu lance no Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará, no ato, o preço do lance, comissões do Escrivão e Porteiro, custas de arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância agora nem mais, irá o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1971. Eu, Escrivão Vitalício do cartório do terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei ditilografar e subscrevo.

Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio desta Capital (Ext. Dia 8.4.71 Reg. n. 1135)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelante Importadora de Ferragens S.A., assistido de seu advogado dr. Paulo

Klautau e apelada: — Y. Yamada & Cia., assistida de seu advogado Dr. José Figueiredo de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 2 de abril de 1971.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 7396)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelantes. — Augusto Duarte de Souza e outros, assistidos de seu advogado Dr. Antônio Jorge Abelém e apelada: — Importadora de Ferragens S.A., assistida de seu advogado Laurênio da Rocha, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 5 de abril de 1971.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 7395)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: 48 HORAS)**

Pelo presente Edital fica citada a Empresa de Transportes Nova Marambaia, digo, Empresa de Transportes Tavares Bastos, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 675,30 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos seguintes termos da sentença prolatada nos autos do processo n.º 2ªJCY-723/70, em que é reclamada e Francisco das Chagas Alves Feitosa reclamante. Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente

em parte a reclamação, para condenar a reclamada, Empresa de Transportes Tavares Bastos, a pagar ao reclamante Francisco das Chagas Alves Feitosa, a importância de Cr\$ 629,48, a título de aviso prévio, gratificação de Natal, férias e Dep. do FGTS. Improcedentes as parcelas de descanso remunerado e horas extras, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada Cr\$ 45,82 e pelo reclamante Cr\$ 26,06. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpria, na forma da Lei. Belém, 2 de abril de 1971. Eu, J. B. Santana Filho, PAODPJ, datilografei. E eu, Geraldo S. Dan-

tas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho Presidente
da 2ª JCY de Belém

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
E PENHORA**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Gilvan Duarte Viana, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cento e Dezoito Cruzeiros e

Trinta e Oito Centavos (Cr\$ 118,38), correspondente às Custas de arquivamento do Processo 4ª JCY 41/71, a que foi condenado pela Junta, em face do acórdão feito com a reclamada Indústria de Móveis, Engenharia Ltda., homologado em 9.3.71.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Helena Cunha, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente da 4ª JCY de
Belém